MUCIO EDER ANDALECIO:44586353600

Assinado de forma digital por MUCIO EDER ANDALECIO:44586353600
Dados: 2024.10.22 11:42:59 -03'00'

AO

MUNICÍPIO DE MARABÁ

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM).

ILMO. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 050707140.000010/2024-29.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90.040/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE E ESCÓRIA DE ALTO FORNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM) COM PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.

SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa inscrita sob o CNPJ de nº 43.107.692/0001-84, sediada na estrada do Rio Preto, Km 02, Zona Rural, Marabá/PA, por intermédio de seu titular MARIO CÉSAR MAZZINI NASCIMENTO, inscrito no RG de nº 4356350 SSP/PA e CPF de nº 770.857.792-68, domiciliado no mesmo endereço, vem por intermédio desta interpor vem por intermédio desta apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto em face da decisão que inabilitou a recorrente, declarou aceita, habilitada e vencedora para o item 1, **G. R. FROTA LTDA**, inscrita sob o CNPJ N.º 15.376.197/0001-35, , julgou deserto o item 2, julgou aceita, habilitada e vencedora a **COMERCIAL MARABA LTDA**, para os itens 3 e 4, tudo com fulcro no artigo 165, inciso I, alínea d, da lei 14.133/2021, c/c artigo 44, §1º, do Decreto 10.024/2019, nos demais dispositivos legais pertinentes a matéria, na mais cristalina e consolidada Jurisprudência da Corte de Contas da União, dos Tribunais Superiores, na boa Doutrina, nos fatos e fundamentos atinentes questão, que passa a expor para ao final requerer:

Santa Marta Empreendimentos Ltda
Estrado do Rio Preto Km 02
Tel: (94) 98802-0360

DA TEMPESTIVIDADE

1. O artigo 165, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, estabelece o prazo de 3 dias úteis para apresentação das Razões do Recurso:

> **Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**
>
> **I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**
>
> (...)
>
> **c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**
>
> **d) anulação ou revogação da licitação;**

2. A recorrente manifestou a intenção recursal no momento da abertura pelo agente de contratação, para cada um dos itens e após o encerramento dos julgamento foi aberto o prazo para interposição das razões recursais, em 09/09/2024, tendo como **prazo final para a interposição o dia 12/09/2024.**

3. Verificando-se a tempestividade da apresentação do presente RECURSO, passa a aduzir os fatos para, somente após, argumentar o direito e fazer o pedido.

DOS FATOS

4. A recorrente baixou o edital, organizou seus documentos e participou da sessão do referido certame. Após o término da fase de lances, permaneceu como primeira colocada para os itens 1, 2, 3 e 4, tendo a proposta aceita, todavia, no ato de análise dos documentos de habilitação, foi tida como inabilitada, nos seguintes termos:

> Da análise, foi identificado que a empresa apresentou certidão de falência e concordata da comarca de Ananindeua, sendo que a sede da empresa é Marabá, desatendendo ao Item 8.27. do Edital:
> 8.27. do Anexo I – Termo de Referência do Edital:
> "8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;"
> **Por este motivo, inabilitada,** pois **não apresentou certidão de falência e concordata da sede do fornecedor (Comarca de Marabá).** Com respaldo no Item 8.20. do Edital.

Santa Marta Empreendimentos Ltda
Estrado do Rio Preto Km 02
Tel: (94) 98802-0360

5. A RECORRENTE foi inabilitada por que apresentou uma certidão de falência, concordata (remanescente) e recuperação judicial emitida no Município de Ananindeua e não emitida em Marabá, condição segundo a qual estaria violando a referida clausula 8.27, do edital.

6. No lugar da RECORRENTE sucederam a PRIMEIRA RECORRIDA no item 1 e a SEGUNDA RECORRIDA nos itens 3 e 4, tendo o item 2 fracassado pela ausência de pessoa jurídica com a qualificação de ME/EPP e cumprimento dos requisitos de habilitação para suceder a recorrente.

7. **Ocorre que, o motivo para inabilitação da recorrente não procede, tendo o próprio texto do edital sido deturpado em seu entendimento para promover a inabilitação da recorrente.**

8. **A RECORRENTE APRESENTOU SIM CERTIDÃO EMITIDA PELO DISTRIBUIDOR RESPONSÁVEL PELA ÁREA ONDE ESTÁ SITUADA A SEDE DA RECORRENTE, POIS A CERTIDÃO QUE CONSULTA FEITOS DE FALÊNCIA, CONCORDATA (REMANESCENTE) E RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO PARÁ, É EMITIDA PELO DISTRIBUIDOR DA CAPITAL, SEDIADO EM BELÉM, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMÁTICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, QUE DE QUALQUER FORO DO TJ/PA CONSULTA TODA BASE DE DADOS DO TRIBUNAL, OU SEJA, OS 144 MUNICÍPIOS DO PARÁ, INCLUSIVE MARABÁ, NÃO IMPORTANDO EM QUAL MUNICÍPIO ELA SEJA EMITIDA.**

9. **Assim, está previsto no Provimento 19/2009 – CJRMB, em anexo, que em seu artigo 1º, informa a competência da capital para tal distribuição:**

> *"Art. 1º - É de competência da Divisão de Distribuição do Fórum Cível da Comarca da Capital, a pesquisa e a expedição propriamente dita, de certidões relativas aos registros de distribuição de feitos de natureza cível, através de certidão única, respeitados os casos de restrições legais".*

Santa Marta Empreendimentos Ltda
Estrado do Rio Preto Km 02
Tel: (94) 98802-0360

10. **DITO ISSO, E PARA QUE NÃO HOUVESSE NENHUMA DÚVIDA, FOI FEITO ESCLARECIMENTO NA MANHÃ DESTE DIA 12/09/2024, SOBRE A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PESQUISA DA CERTIDÃO. SENÃO VEJAMOS RECORTE DO E-MAIL DE CONSULTA, CUJO INTEIRO TEOR ESTÁ EM ANEXO.**

Antonio Gomes <adv.gomes.jr@gmail.com> 12 de setembro de 2024 às 09:25
Para: secretaria.informatica@tjpa.jus.br
Cc: marcelo.costa@tjpa.jus.br

Saudando aos integrantes da equipe técnica/administrativa do Tribunal de Justiça do Pará, venho por intermédio desta solicitar a resposta sobre o seguinte questionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com vistas a subsidiar processo de licitação:

Pergunta: A Certidão Negativa de Falência Concordata (Remanescente) e Recuperação Judicial do TJ PA emitida em qualquer comarca do Estado do Pará, abrange atualmente toda a base de dados do TJ/PA e engloba qualquer Ação de Falência Concordata (Remanescente) e Recuperação Judicial, proposta em face do solicitante da certidão, mesmo que emitida fora da comarca sede da empresa?

Desde já, gratos pela atenção dispensada.

--

Antonio C. S. Gomes Jr.
OAB/PA 9400

55(94) 3322-4557/(94)98119-6421/(94)99286 6111
Mestre em Direito Tributário. Especialista em Licitação e Contratos / Direito Constitucional
Professor de Administrativo / Direito Constitucional / Tributário
Atuante na área de Licitação, Contratos, Apuração e Tributação

MARCELO SANTOS COSTA <marcelo.costa@tjpa.jus.br> 12 de setembro de 2024 às 10:02
Para: Antonio Gomes <adv.gomes.jr@gmail.com>

Sim, a certidão cível e única , abrangendo tudo da esfera cível que constem em andamento no sistema.

Atenciosamente,

Marcelo Santos Costa
Chefe do Serviço de Emissão de Certidões Cíveis

11. Esclarecimento:

<u>PERGUNTA:</u> A Certidão Negativa de Falência Concordata (Remanescente) e Recuperação Judicial do TJ PA emitida em qualquer comarca do Estado do Pará, abrange atualmente toda a base de dados do TJ/PA e engloba qualquer Ação de Falência Concordata (Remanescente) e Recuperação Judicial, proposta em face do solicitante da certidão, mesmo que emitida fora da comarca sede da empresa?

Santa Marta Empreendimentos Ltda
Estrado do Rio Preto Km 02
Tel: (94) 98802-0360

RESPOSTA: **Sim, a certidão cível e única, abrangendo tudo da esfera cível que constem em andamento no sistema. (Negritamos)**

12. Isso ocorre pois **o Tribunal de Justiça do Estado do Pará não possuí certidão específica de Falência, Concordata (remanescente) e recuperação judicial, fazendo uso da certidão de distribuição de feitos cíveis, para certificar a ocorrência de falências, concordatas e recuperações judiciais.**

13. Continuando, **no Pará só há um formato de certidão de distribuição de feitos cíveis,** emitida pelo distribuidor da capital em consulta feita de qualquer comarca ao servidor do Tribunal de Justiça do Estado, razão pela qual, a referida certidão inclusive, pode ser positiva para outros feitos cíveis (execuções fiscais, cobranças, ações do consumidor, etc.), o que pode ocorre em face da atividades das empresas, mas que todavia, **não afasta a condição de negativa para falência, concordata (remanescente) e recuperação judicial.**

14. Para que não haja dúvida, como se vê abaixo, a certidão em questão possuí um campo, situado na parte inferior do documento que atesta a condição de ausência de distribuição de feitos cíveis relativos especificamente a falência, concordata (remanescente), e recuperação judicial com a seguinte frase: ***Esta certidão tem efeito negativo para falência, concordata (remanescente) e recuperação judicial, tal qual a apresentada.***

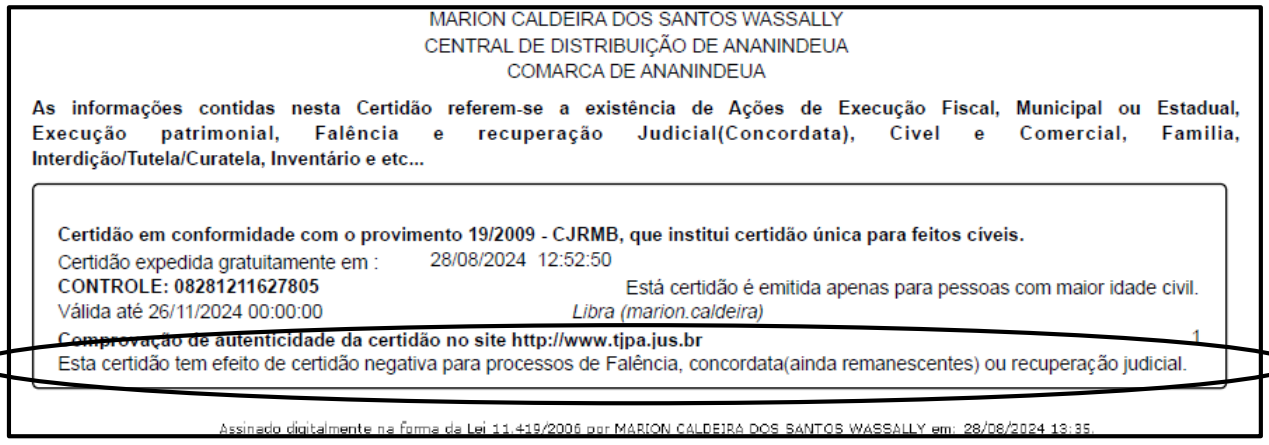

MARION CALDEIRA DOS SANTOS WASSALLY
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ANANINDEUA
COMARCA DE ANANINDEUA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 28/08/2024 12:52:50
CONTROLE: 08281211627805 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 26/11/2024 00:00:00 *Libra (marion.caldeira)*
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br 1
Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARION CALDEIRA DOS SANTOS WASSALLY em: 28/08/2024 13:35.

15. Desta feita, a certidão emitida em Ananindeua, Marabá, Belém, ou qualquer outro dos 144 municípios do Pará é a mesma certidão de falência, concordata

Santa Marta Empreendimentos Ltda
Estrado do Rio Preto Km 02
Tel: (94) 98802-0360

(remanescente) e recuperação judicial, sendo o local mencionado no cabeçalho do documento e sobre o nome do servidor que assina, na certidão, o local de atuação do servidor emitente, ou da localização do servidor dados (Belém – capital), caso seja realizada a consulta on line, via link disponibilizado pelo TJ/PA.

16. Desta feita manter inabilitada a recorrente representará violação aos seguintes princípios previsto no artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021:

    - **Legalidade**, pois foi demonstrado conjunto normativo que respalda a manutenção da condição de habilitação da recorrente;
    - **Economicidade**, pois estará sendo desperdiçada a proposta mais vantajosa de uma empresa que cumpre as condições de habilitação previstas no edital.
    - **Vinculação ao Edital**, pois a empresa apresentou certidão emitida pelo distribuidor responsável pelos feitos da comarca onde está sediada;

17. Tendo esclarecido os fatos para a argumentar o direito.

DO DIREITO E DA ARGUMENTAÇÃO

DO MODELO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA (REMANESCENTE) E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

18. No quesito da certidão negativa o patrono da RECORRENTE já havia diligenciado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na Capital, tendo se informado por intermédio de seu setor de protocolo e distribuição que a emissão de certidão negativa de falência e recuperação judicial (antiga concordata), deve obedecer a forma de emissão estabelecida no Manual Central de Certidões, desenvolvido pela Secretaria de Informática do TJE, em Agosto de 2012, o qual anexamos a este recurso e também indicamos o link[1].

[1] O referido manual também pode ser extraído da página do TJE/PA https://apps.tjpa.jus.br/jspwiki/attach/CERTIDOES/CC.pdf.

Santa Marta Empreendimentos Ltda
Estrado do Rio Preto Km 02
Tel: (94) 98802-0360

19. Neste sentido, o manual aponta no item 4.1 Como será expedida tal certidão, inclusive com a possibilidade de inclusão de algumas variantes.

20. No item 4.1 do referido manual, mais especialmente na página 12, consta que a opção de emissão de certidão com a informação de falência e recuperação judicial e optativa e deve ser marcada para que tal situação possa ser atestada na certidão emitida.

21. Em não sendo marcada a referida certidão não trará a informação de que a "certidão em questão é negativa para falência e concordata", conforme imagens das páginas do manual reproduzidas abaixo.

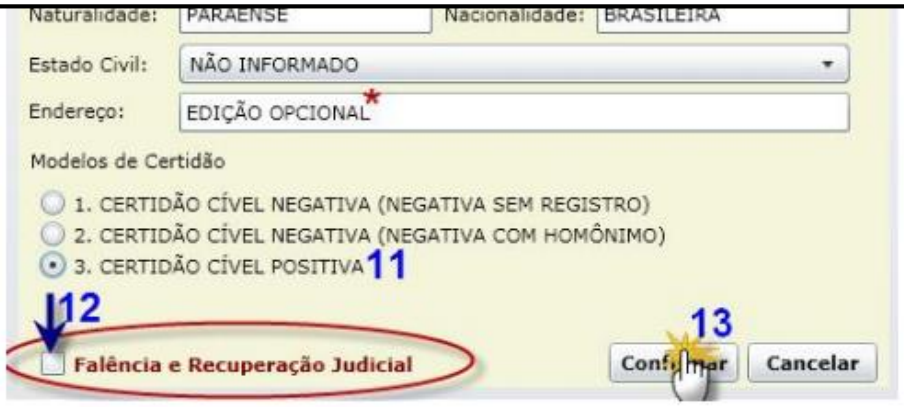

Entendendo a janela:

11. Se a parte foi selecionada na tela de pesquisa, esta opção ficará marcada automaticamente, não sendo possível emitir certidão nos tipos 1 ou 2.

12. Opção facultativa, a critério do usuário

13. Clique em confirmar para emitir o tipo de certidão selecionada,

OBS: Só é permitido gerar um dos três tipos de certidões, se não tiver sido marcado nenhum nome na tela de pesquisa.

❖ **Veja o documento gerado:**

22. Como se observa, pelos argumentos postos, não há outra certidão, ou documento que pudesse ser apresentada no caso em questão, razão pela qual, a manutenção da inabilitação da referida empresa manifesta-se como violação a diversos princípios licitatórios, alguns até constitucionais.

23. Tendo argumentado sobre tal questão, passa a aduzir o próximo tópico.

Santa Marta Empreendimentos Ltda
Estrado do Rio Preto Km 02
Tel: (94) 98802-0360

DA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

24. No caso em questão, como a licitante apresentou a certidão solicitada e a mesma estava negativa para os feitos de falência, concordata (remanescente) e recuperação judicial, por isso, a autoridade pública responsável pelo certame não pode descumprir o edital e deve habilitar a recorrente, sob pena, de estar violando o princípio da vinculação ao edital, da igualdade, bem como, cometendo ilegalidade e excesso de formalismo.

25. A decisão da comissão não está acertada, em observância as previsões do Edital e a previsão legal, posto que o EDITAL É A NORMA DO CERTAME, onde estão determinados como deverão ser apresentados os documentos de habilitação e a proposta, no caso das licitações previstas na Lei nº 8.666/1993.

26. Sobre o tema de vinculação ao instrumento convocatório, já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça, da seguinte forma:

> *LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO. NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO EDITAL PELA EMPRESA RECORRENTE. DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA SOB O CRIVO DA LEGALIDADE.*
>
> ***I – O edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.***
>
> *II – Se o Recorrente, ciente das normas editalícias, não apresentou em época oportuna qualquer impugnação, ao deixar de atendê-lo incorreu no risco e na possibilidade de sua desclassificação, como de fato ocorreu.*
>
> *III – Recurso desprovido.*
>
> *(RMS 10.847/MA, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEGUNDA TURMA, julgado em 27.11.201, DJ 18.02.2002 p. 279) (grifo nosso)*

27. O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

> *EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO*

Santa Marta Empreendimentos Ltda
Estrado do Rio Preto Km 02
Tel: (94) 98802-0360

*CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2**. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais VANTAJOSA para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade**. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (Grifos nossos)*

28. Mesmo entendimento do TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

> *Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...)* ***O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido****, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia. (Grifos nossos)*

29. Conforme já demonstrado, o julgamento da administração também seguiu o princípio do julgamento objetivo.

30. Diante disso, verifica-se que houve por parte do agente de contratação TOTAL observância ao princípio do Julgamento objetivo.

31. Neste sentido, entendimento jurisprudencial do TCU 00863420091:

> *REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.* ***A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41 da Lei nº 8.666/1993).*** *No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 44 da Lei nº 8.666/1993). O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios*

Santa Marta Empreendimentos Ltda
Estrado do Rio Preto Km 02
Tel: (94) 98802-0360

previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle (art. 45 da Lei nº 8.666/1993)

(TCU 00863420091, Relator: VALMIR CAMPELO, Data de Julgamento: 07/10/2009).

32. Além disso, o TJ-MG, em Acordão 10000204814768001, decidiu:

> *EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. HABILITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. VÍCIO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.* ***A Administração Pública, além de observar a igualdade de condições a todos os concorrentes, também atenderá aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 3º, Lei n.º 8.666/93). Não comprovado o cumprimento das exigências do edital de licitação, há de ser reconhecida a ilegalidade da habilitação e contratação da empresa vencedora****. Em reexame necessário, confirmar a sentença. Recurso de apelação prejudicado.*
>
> *(TJ-MG - AC: 10000204814768001 MG, Relator: Albergaria Costa, Data de Julgamento: 01/10/2020, Câmaras Cíveis / 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/10/2020).*

33. Neste caso a administração não pode inovar no certame de licitação, mas tão somente manter a decisão tomada, tendo argumentado o direito passa a aduzir os pedidos.

34. O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

> *EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2****. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade****. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.*

35. O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

Santa Marta Empreendimentos Ltda
Estrado do Rio Preto Km 02
Tel: (94) 98802-0360

*ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa**", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**.*

36. O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

> *Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ´a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada´ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode está se furtar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento.*

37. O mesmo TRF da 1ª região, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

> *Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) **O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido**, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.*

38. Para além do princípio a vinculação ao edital e as decisões dos tribunais judiciários já exibidas aqui, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida.

Santa Marta Empreendimentos Ltda
Estrado do Rio Preto Km 02
Tel: (94) 98802-0360

39. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada nesta peça e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005:

> *"Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".*

40. Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:

> ***Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara***
>
> *REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO*
>
> *-x-x-*
>
> ***Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara***
>
> *REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.*

41. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório **obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

42. Diante de arbitrária revogação da licitação, sem motivação e sem contraditório, e por não se fundar em fato superveniente, ou seja, fato posterior à publicação do edital e que não era previsível pela administração, verificam-se os pressupostos para a anulação do ato administrativo de revogação e, consequentemente, a retomada do curso da licitação com a devida Adjudicação e Homologação em favor da recorrente.

Santa Marta Empreendimentos Ltda
Estrado do Rio Preto Km 02
Tel: (94) 98802-0360

DO PEDIDO

Ante o exposto, REQUER:

I – Seja recebida, processada, analisada e deferida o presente recurso administrativo, no sentido de rever a decisão de inabilitação da recorrente, declarando-a aceita, habilitada e vencedora do certame;

II – Entendendo não ser possível deferir o pedido anterior, seja encaminhado o presente recurso para a autoridade gestora superior, com vistas a aplicação do duplo grau de julgamento, nos termos do artigo 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Marabá (PA), 12 de setembro de 2024.

SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA:43107692000184

Assinado de forma digital por SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA:43107692000184
Dados: 2024.09.12 17:02:35 -03'00'

SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ de nº 43.107.692/0001-84
MARIO CÉSAR MAZZINI NASCIMENTO

REFERÊNCIA

JUSTEN FILHO*, M.* **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 17ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

MEIRELLES, H. L, atualizada por BURLE FILHO, J. E.; BURLE, C. R.; e FRANCHINI, L. F. P. **Licitação e contrato administrativo.** 15. ed. São Paulo: Editora Malheiros. 2010.

SOUSA, G. C. e. **A responsabilidade do Estado e o princípio da confiança legítima: a experiência para o direito brasileiro.** Rio de Janeiro. Lumen Juris. 2014.

Santa Marta Empreendimentos Ltda
Estrado do Rio Preto Km 02
Tel: (94) 98802-0360

Gmail **Antonio Gomes <adv.gomes.jr@gmail.com>**

Certidão Negativa de Falência Concordata (Remanescente) e Recuperação Judicial do TJ PA

2 mensagens

Antonio Gomes <adv.gomes.jr@gmail.com> 12 de setembro de 2024 às 09:25
Para: secretaria.informatica@tjpa.jus.br
Cc: marcelo.costa@tjpa.jus.br

Saudando aos integrantes da equipe técnica/administrativa do Tribunal de Justiça do Pará, venho por intermédio desta solicitar a resposta sobre o seguinte questionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com vistas a subsidiar processo de licitação:

Pergunta: A Certidão Negativa de Falência Concordata (Remanescente) e Recuperação Judicial do TJ PA emitida em qualquer comarca do Estado do Pará, abrange atualmente toda a base de dados do TJ/PA e engloba qualquer Ação de Falência Concordata (Remanescente) e Recuperação Judicial, proposta em face do solicitante da certidão, mesmo que emitida fora da comarca sede da empresa?

Desde já, gratos pela atenção dispensada.

--

Antonio C. S. Gomes Jr.
OAB/PA 9400

55(94) 3322-4557/(94)98119-6421/(94)99286 6111
Mestre em Direito Tributário. Especialista em Licitação e Contratos / Direito Constitucional
Professor de Administrativo / Direito Constitucional / Tributário
Atuante na área de Licitação, Contratos, Apuração e Tributação

MARCELO SANTOS COSTA <marcelo.costa@tjpa.jus.br> 12 de setembro de 2024 às 10:02
Para: Antonio Gomes <adv.gomes.jr@gmail.com>

Sim, a certidão cível e única , abrangendo tudo da esfera cível que constem em andamento no sistema.

Atenciosamente,

Marcelo Santos Costa
Chefe do Serviço de Emissão de Certidões Cíveis

SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIDÕES CÍVEIS
Fórum Cível de Belém - Rua Coronel Fontoura, S/N
Pça. Felipe Patroni - Térreo
Cidade Velha, CEP: 66015-260, Belém-PA
FONE: 91 3205-2788

De: Antonio Gomes <adv.gomes.jr@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 12 de setembro de 2024 09:25
Para: Secretaria de Informática <secretaria.informatica@tjpa.jus.br>
Cc: MARCELO SANTOS COSTA <marcelo.costa@tjpa.jus.br>
Assunto: Certidão Negativa de Falência Concordata (Remanescente) e Recuperação Judicial do TJ PA

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de adv.gomes.jr@gmail.com. Saiba por que isso é importante

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Informatica
Email: nilce.ramoa@tjpa.jus.br

OFÍCIO Nº PA-OFI-2018/03326

Belém, 13 de abril de 2018.

Senhor Doutor
Antônio Gomes
Marabá - PA

Assunto: Resposta questionamentos sobre a Emissão de Certidões Cíveis

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o sirvo-me do presente para prestas as informações solicitadas por e-mail no dia 02/04/2018.

PREGUNTA: Pela leitura da referida página do manual, entende-se que, caso a certidão seja emitida, conforme configurada como está na ilustração acima, não geraria a certidão negativa de falência e recuperação judicial, mas geraria tão somente uma certidão cível de distribuição de feitos, sem a atestação da informação dos feitos de falência e recuperação judicial, na medida em que, o sistema informa que a referida opção na certidão é facultativa, conforme imagem abaixo, extraída da página seguinte do mesmo manual.

RESPOSTA:

Informo a tela indicada pelo senhor é precedida de uma tela anterior de consulta, por nome de empresa, CPF ou CNPJ, onde são listadas todas as ocorrências encontradas na base de dados dos sistemas judiciais, para os parâmetros de pesquisa informados.

Nesta lista de ocorrências, o usuário, com base nas decisões e sentenças cadastradas, seleciona os registros, para em seguida abrir automaticamente a tela na qual o senhor faz referência.

A regra da pesquisa é a seguinte: Se houve escolha de algum registro na tela anterior de pesquisa, não será possível a emissão de certidão negativa, conforme dito no manual, haja vista que houve a seleção de ocorrências, que irão compor a certidão.

PAOFI201803326A

Classif. documental	10.03.00.00

Assinado digitalmente por NILCE LONGHI RAMOA.
Documento Nº: 1730820-4573 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

Por conseguinte, só é possível a marcação do checkbox de falência e recuperação judicial para a certidão positiva, tendo em vista que houve registro selecionado, desabilitando assim a possibilidade de emissão de certidão negativa.

Na hipótese de não retornar ocorrências na pesquisa, ou o usuário emissor não selecionar nenhum dos registros retornados, em razão de decisão ou sentença cadastrada, só haverá possibilidade de emissão de certidão negativa, neste caso, poderá ser selecionado checkbox de falência e recuperação judicial, apenas na opção de certidão negativa.

PERGUNTA: Em não sendo marcada a referida opção facultativa, no ato de emissão da certidão e não constando o texto "Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de falência, concordata (ainda remanescentes), ou recuperação judicial", na parte de baixo da referida caixa, situada na base da certidão (conforme imagem acima, o documento emitido corresponderá aos feitos de feitos de falência, concordata e recuperação judicial, ou apenas aos demais feitos cíveis englobados pelo documento?

RESPOSTA:

Na hipótese de seleção de registros, seguida de marcação do checkbox será exibida a mensagem indicada na certidão positiva, que abrangerá feitos cíveis e de falência e recuperação judicial.

Na hipótese de seleção de registro, seguida de não marcação do checkbox, não será exibida a mensagem indicada na certidão positiva, que abrangerá somente feitos cíveis.

A mesma regra se aplica na ausência de registro ou não seleção de registro, que, se houver marcação do checkbox, a certidão será negativa para feitos cíveis e de falência e recuperação judicial, enquanto se não houver marcação do checkbox, a certidão será considerada negativa apenas para feitos cíveis.

Certa de ter esclarecido vossos questionamentos.

PAOFI201803326A

Assinado digitalmente por NILCE LONGHI RAMOA.
Documento Nº: 1730820-4573 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

Atenciosamente,

NILCE LONGHI RAMOA
Secretária de Informática
Secretaria de Informatica

PAOFI201803326A

Assinado digitalmente por NILCE LONGHI RAMOA.
Documento Nº: 1730820-4573 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROVIMENTO Nº 19/2009-CJRMB

Altera a redação dos *caputs* dos art. 1º, art. 5º e art. 6º do Provimento nº 01/2009-CJRMB, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, no uso das suas atribuições legais, etc.

Considerando a necessidade de adequar a disciplina acerca da expedição de certidões no âmbito da Distribuição do Fórum Cível da Capital, na forma do que prevê o Provimento nº 01/2009-CJRMB;

Considerando a Reunião realizada na Diretoria do Fórum Cível da Capital, com a participação desta Corregedoria Metropolitana, Departamento de Informática, e Divisão de Distribuição, na qual foram discutidas diversas questões acerca de dificuldades encontradas na prática para a implementação do Provimento nº 01/2009-CJRMB;

Considerando ainda a necessidade de se adequar a prestação do serviço de expedição de certidões, bem como a Nota Técnica apresentada pela Secretaria de Informática deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação dos *caputs* dos art. 1º, art. 5º e art. 6º do Provimento nº 01/2009-CJRMB, que passam a ter o seguinte teor:

*"**Art. 1º** - É de competência da Divisão de Distribuição do Fórum Cível da Comarca da Capital, a pesquisa e a expedição propriamente dita, de certidões relativas aos registros de distribuição de feitos de natureza cível, através de certidão única, respeitados os casos de restrições legais".*

*"**Art. 5º** - A Certidão terá validade de 90 (noventa) dias, e sua autenticidade poderá ser consultada no sitio do Tribunal de Justiça www.tjpa.jus.br/certidaocivel/consulta", pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua expedição".*

*"**Art. 6º** - Ressalvadas as restrições legais, a certidão será lavrada, independentemente de despacho judicial, sendo vedada à Divisão de Distribuição a expedição de certidão acerca da tramitação processual, por ser de competência exclusiva das Secretarias Judiciais".*

Art. 2º - Revogar o §3º do art. 1º do Provimento nº 01/2009-CJRMB.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 21 de setembro de 2009

Desa. **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 4428 DE 28/09/09.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MANUAL
CENTRAL DE CERTIDÕES

Sistema desenvolvido pela Secretária de Informática- TJE/PA
Belém/PA – Agosto de 2012

SUMÁRIO

1 - Apresentação.....3

1.1 - O que Mudou?.....4

1. 2- Quem são os operadores do Sistema?.....4

2.- Como Acessar o sistema 4

3 - Opções do Sistema 6

4 - Utilizando o Sistema ……..6

4. 1- Emitindo Certidão Cível.....6

4.2- Emitindo Certidão Criminal.....13

a) - Por Determinação Judicial.....14

b) - Para Jurisdicionado.....20

4.3 – Emitindo Certidão Militar.....25

5- Contatos do Sistema.....26

1 -APRESENTAÇÃO:

O novo sistema de Central de Certidões foi desenvolvido pela Coordenadoria de Aplicações e Implementação de Projetos, vinculada à Secretaria de Informática deste Tribunal, para o fim de atender a nova sistemática na emissão de Certidões Negativas ou Positivas ao jurisdicionado ou por determinação judicial do Estado do Pará, pois esta nova versão funciona em ambiente WEB(intranet TJ).

A partir de agora, todas as Comarcas que utilizam o sistema LIBRA poderão emitir Certidões de natureza Cível, Criminal e da Infância e Juventude, além da Militar e 2º Grau que é acessada pelos respectivos órgãos.

A principal característica da Central de Certidões é a reunião de várias informações em um só ambiente, pois o sistema reúne eficiência e segurança nas informações geradas, proporcionando maior celeridade na prestação jurisdicional dos servidores.

1.1 - O que Mudou?

Antes, o jurisdicionado tinha que se dirigir ao Fórum Criminal da cidade onde reside (Capital ou Interior), necessariamente, duas vezes: a primeira para solicitar a emissão da Certidão Negativa, e a segunda para retirá-la. Atualmente, a Certidão de Antecedentes Criminais ou Militar, pode ser emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no seguinte endereço eletrônico: (https://apps.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action), o que propiciou maior comodidade na obtenção das certidões pelos jurisdicionados, veja:

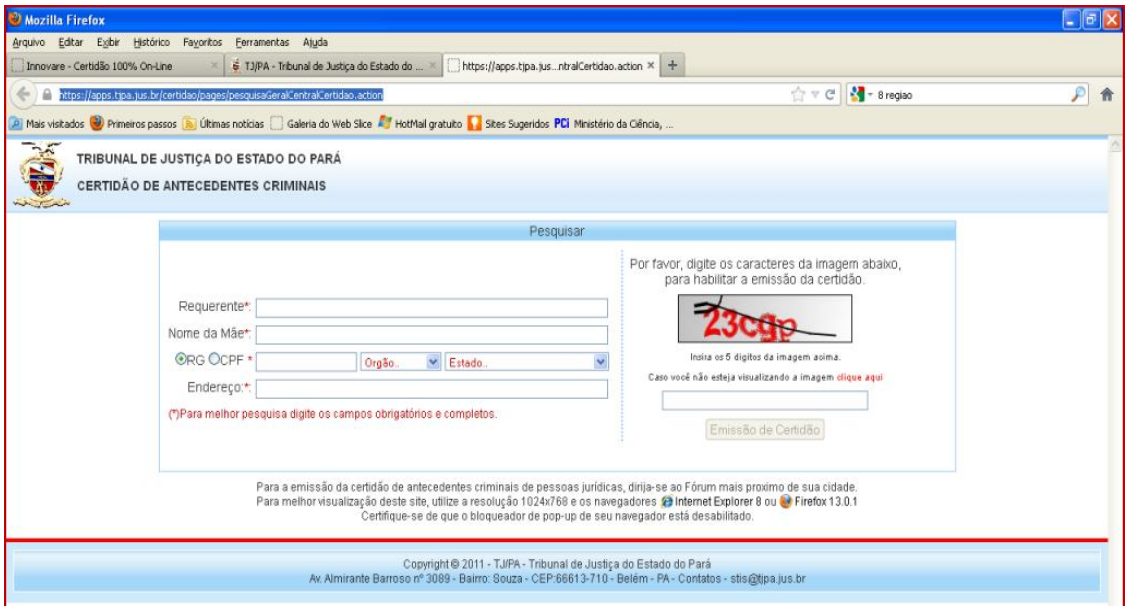

A não emissão da CERTIDÃO NEGATIVA ocorre quando é detectado algum tipo de ocorrência de ordem criminal ou cível ou por constatação de nomes homônimos (iguais ou semelhantes ou iguais ao nome da mãe do requerente). Nesse caso, é emitido um aviso para que o solicitante se dirija ao Cartório Distribuidor no Fórum do município mais próximo de onde reside.

Em suma, a emissão de Certidão Negativa pela internet, além de constituir um avanço em prol do jurisdicionado, facilitando o acesso aos dados dos interessados, trouxe excelentes resultados, principalmente, no tocante a satisfação do público, economia de material e racionalização das rotinas de trabalho dos servidores.

Com relação a Central de Certidões, além de ser acessada por todas as Comarcas, já que o acesso se dá por meio da intranet do TJ (atraves de login e senha de usuario Libra), o sistema irá substituir o antigo (sistemas integrados) que encontra-se com tecnologia defazada e de dificil manutenção, alem de estar em consonancia com as novas tecnologias existentes hoje no segmento de TI.

1.2 – Operadores do Sistema:

Os operadores são os usuários autorizados a utilizar o sistema de acordo com o seu nível hierárquico (Juízes, Distribuidores, Auxiliares de Secretaria), devendo para tanto, ser solicitado perfil de acesso ao email: **stis@tjpa.jus.br.**

2- COMO ACESSAR O SISTEMA?

- O acesso ao Sistema se dá através do LIBRA no Menu **Distribuição => Emissão de Certidões Judiciais,** conforme abaixo:

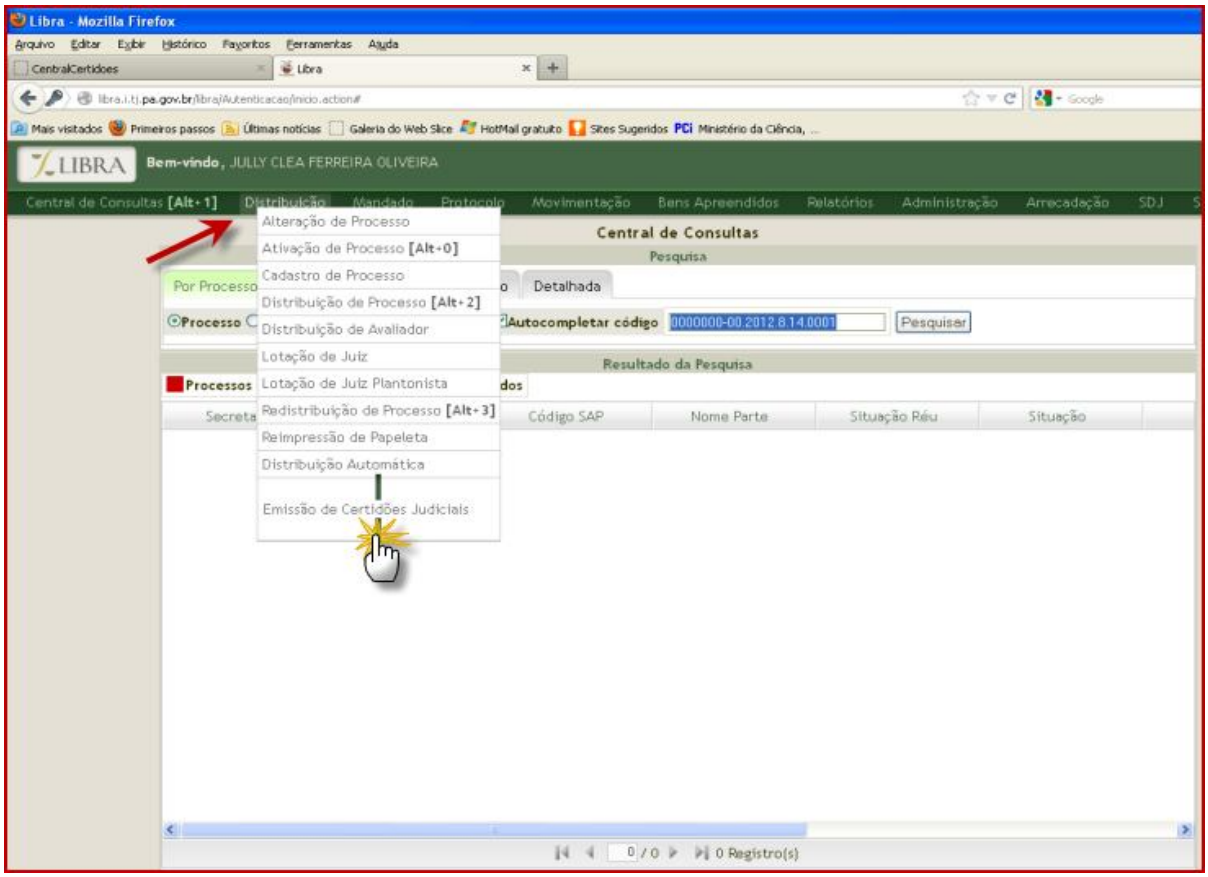

Primeiros Passos:

Caso seja o primeiro acesso, ao abrir o navegador (Internet Explorer ou Mozila Firefox), aparecerá a seguinte imagem:

Obs: Se estiver utilizando o **Mozila Firefox**, é necessário desbloquear as janelas popup no Menu **Ferramentas-→Opções da Internet→Conteúdo**, conforme veremos abaixo**:**

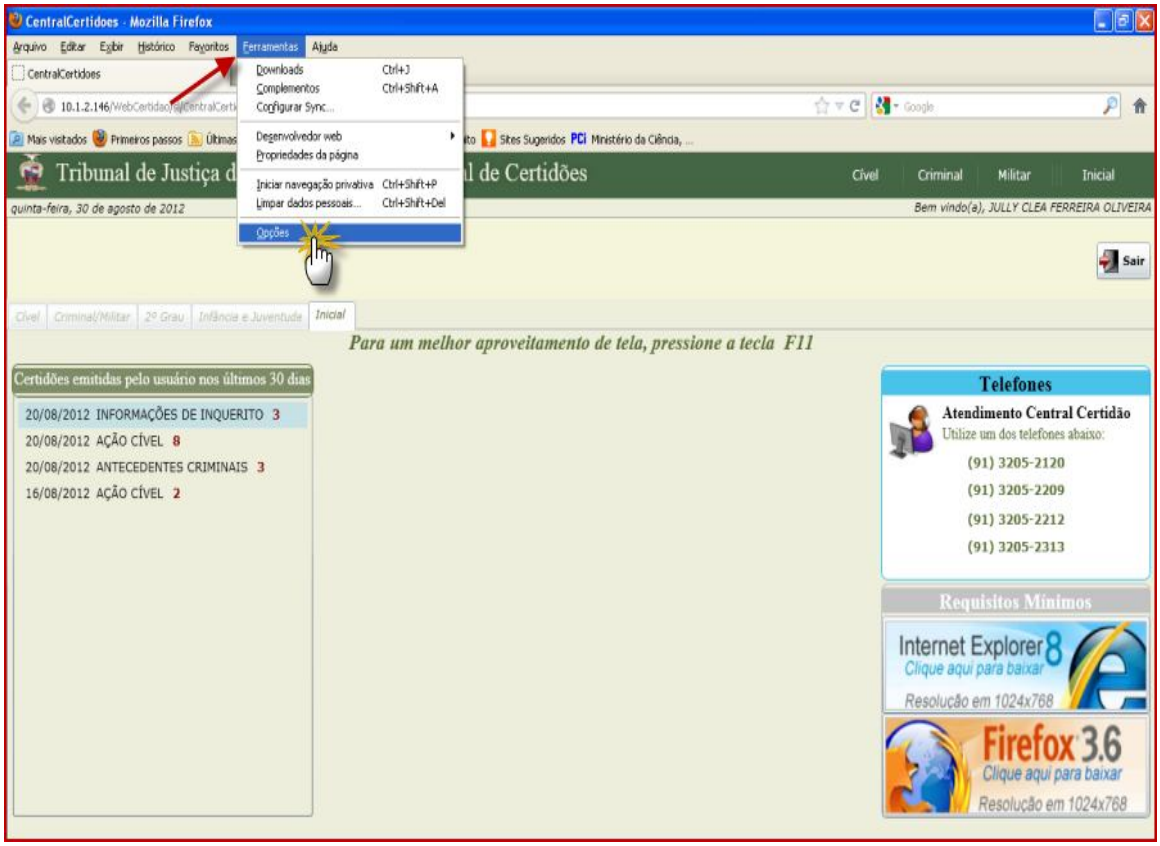

- **Veja a tela que ira aparecer:**

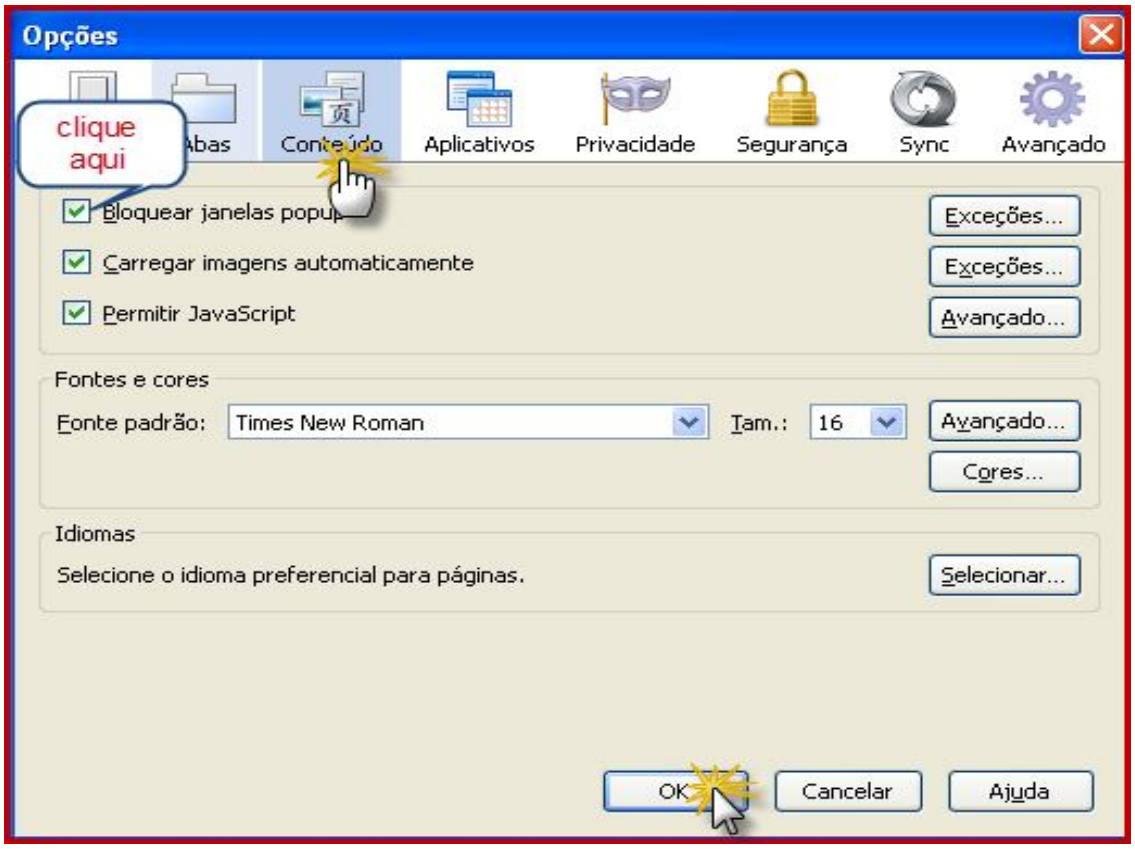

❖ **Feito isto, veremos a tela de login do sistema:**

❖ **Após veremos a tela inicial do sistema, conforme abaixo:**

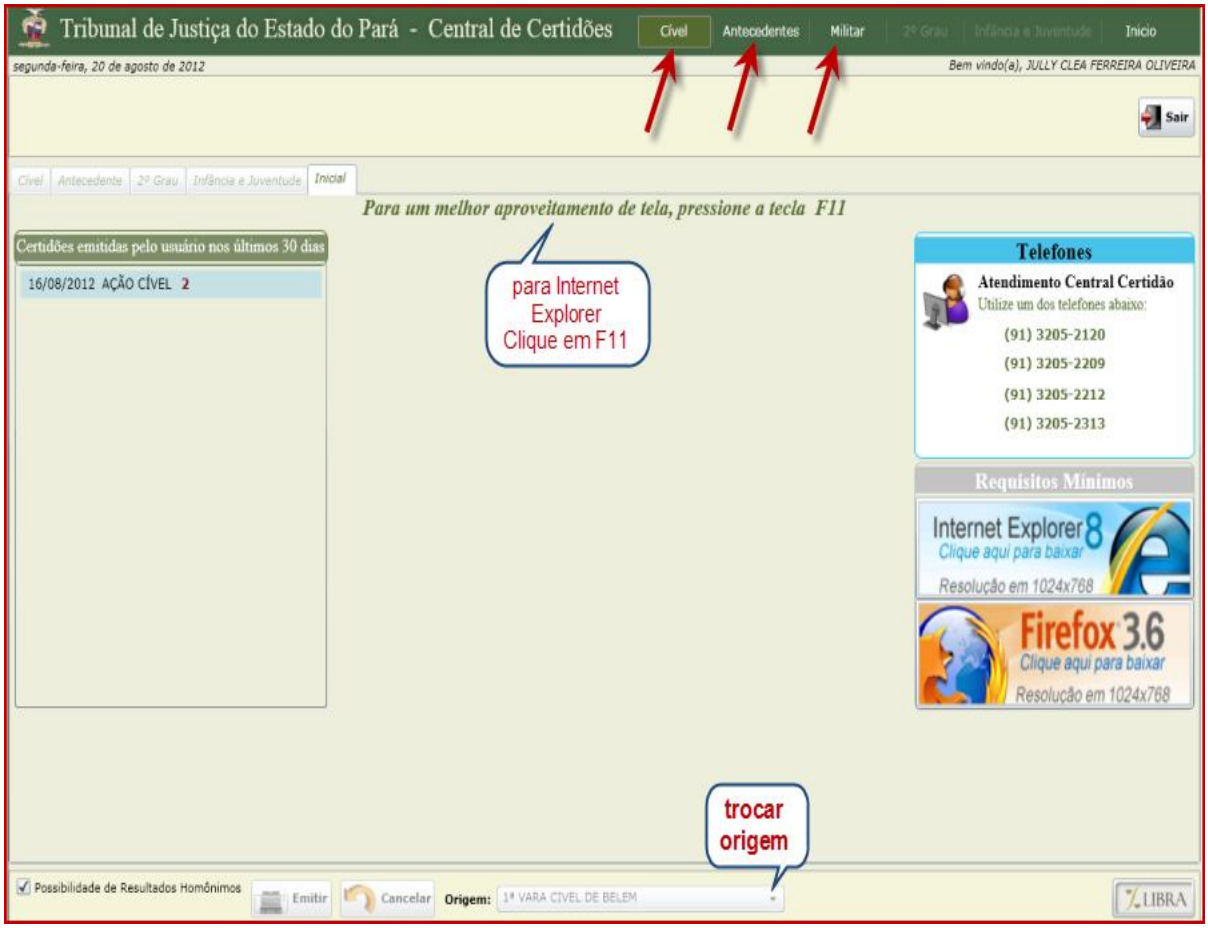

OBS1: Caso o usuário esteja vinculado a mais de uma Comarca, Vara ou perfil poderá trocar a origem no rodapé da página, conforme a necessidade.

OBS2: Para os casos de Antecedentes Criminais, **quando** a **origem for Central de Distribuição**, o usuário terá as opções de "Determinação Judicial" e "Jurisdicionado". Porém, quando o **perfil for de Secretaria**, não aparecerá nenhuma das referidas opções, mas ficará subtendida que a consulta será apenas por "Determinação Judicial", já que somente a Distribuição do Fórum emitirá certidão para o público externo.

OBS 3: Caso esteja utilizando o navegador Firefox, é necessário posicionar o cursor do mouse na barra de endereços e em seguida pressionar a tecla F 11.

3- Opções Do Sistema:

- Dentro do sistema, dependendo do seu nível de autorização, você terá acesso, através da tela principal, às opções de **Emissão de certidão Cível, Antecedente Criminal e Militar.** Em breve, estarão disponíveis as opções do 2º Grau e infância e juventude.

4- Utilização do Sistema:

4.1 – Emitindo Certidão Cível:

* Na tela principal, clique uma vez na palavra **Cível** localizada na barra superior da página, conforme abaixo:

7

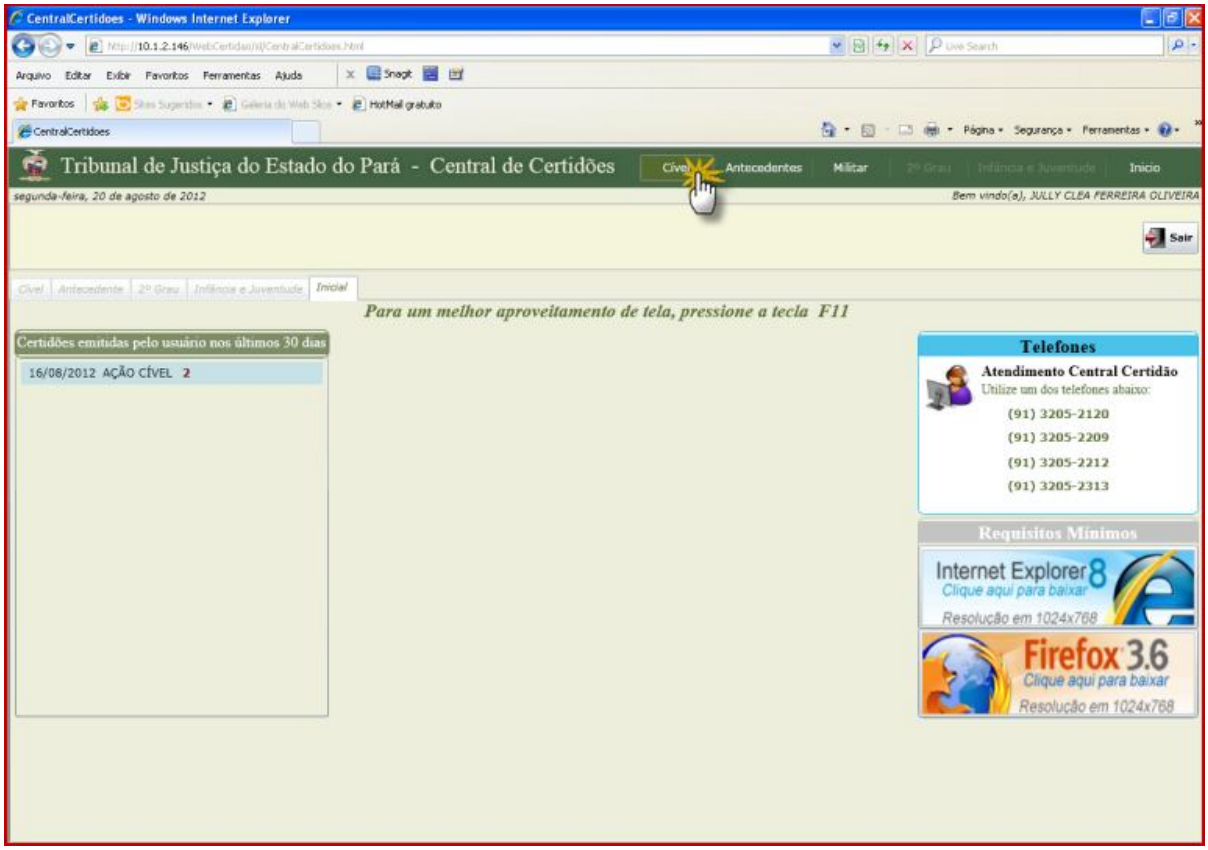

❖ **Após, aparecerá a seguinte tela:**

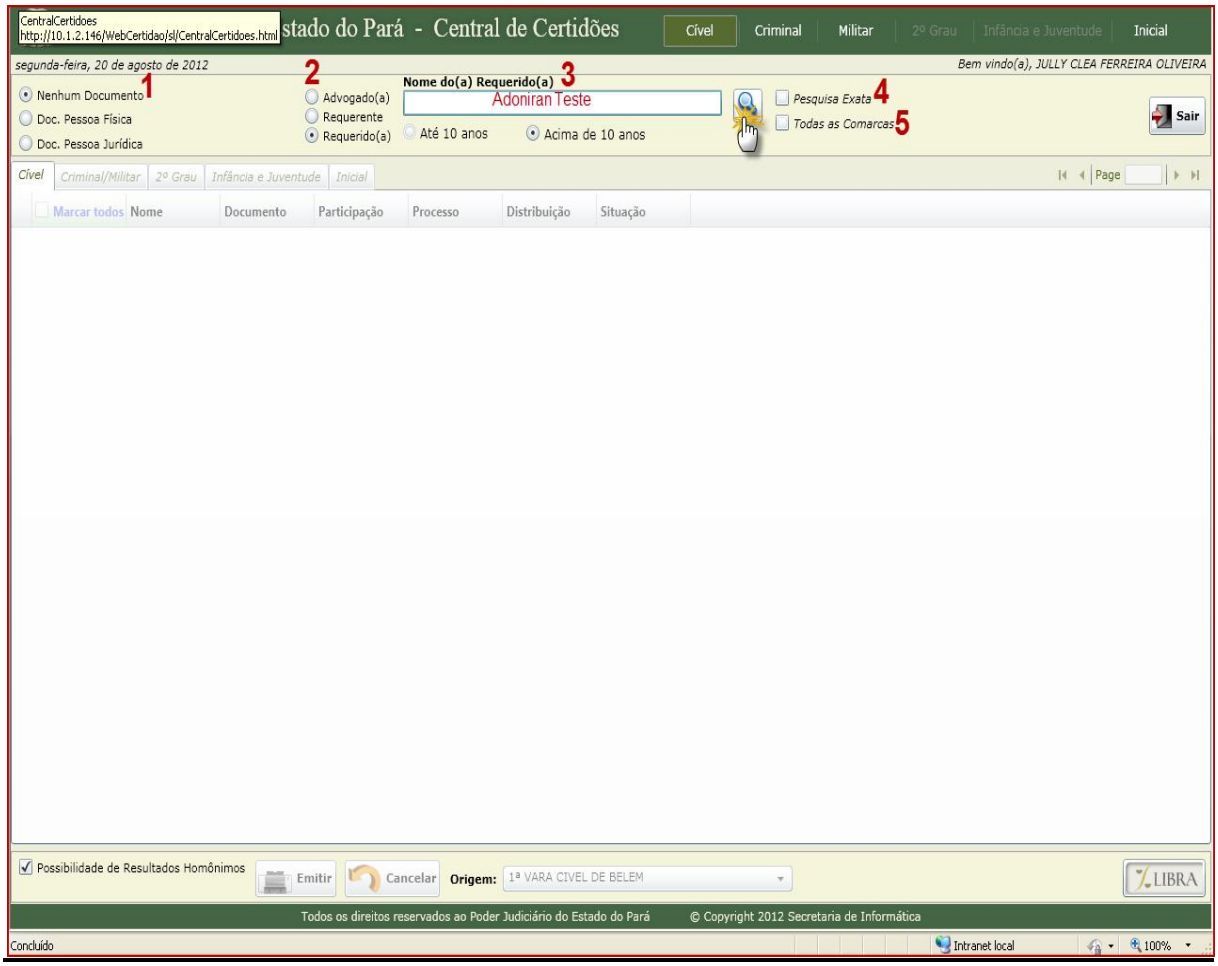

Entendendo a janela:

1. Marque a opção Nenhum Documento ou Doc. Pessoa Física ou Doc. Jurídica se desejar pesquisar pelo CPF da parte

2. Marque o tipo da parte que deseja pesquisar.

3. Insira o nome da parte

4. Marque esta opção para pesquisa exata

5. Marque esta opção se deseja pesquisar em todas as Comarcas

6. Clique na Lupa para pesquisar ou clique na **tecla Enter**

❖ **Em seguida veremos a seguinte tela:**

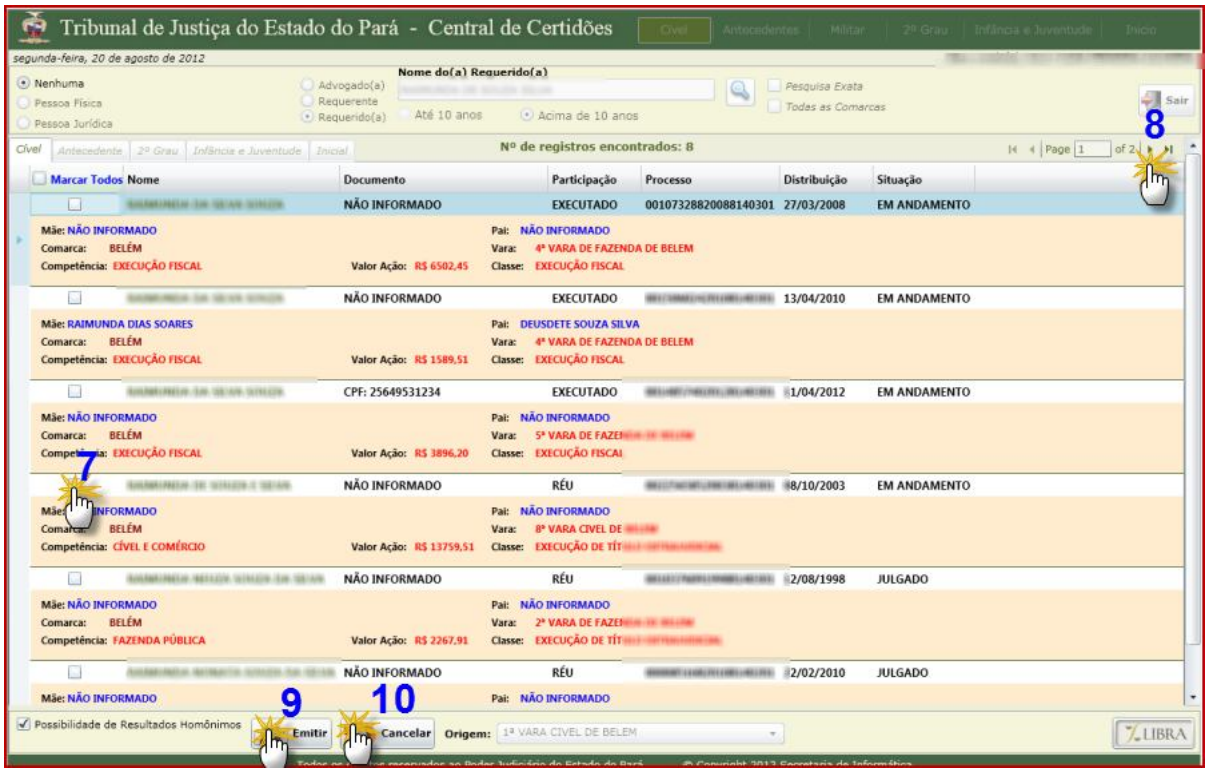

Entendendo a janela:

7. Marque o quadradinho caso queira selecionar o nome pesquisado
8. Clique na setinha para consultar a próxima página, se for o caso.
9. Clique para emitir a certidão
10. Clique se desejar cancelar a consulta ou retificar o nome da parte pesquisada

OBS: Ao emitir a certidão, abrirá a seguinte janela:

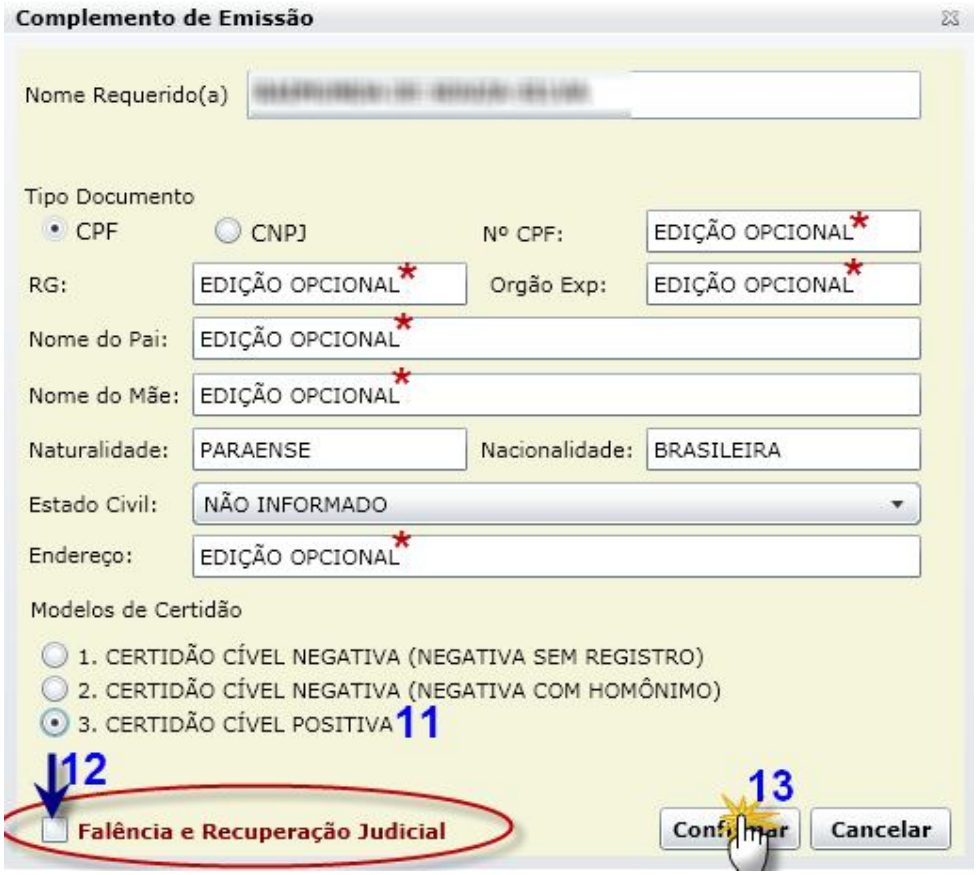

Entendendo a janela:

11. Se a parte foi selecionada na tela de pesquisa, esta opção ficará marcada automaticamente, não sendo possível emitir certidão nos tipos 1 ou 2.

12. Opção facultativa, a critério do usuário

13. Clique em confirmar para emitir o tipo de certidão selecionada,

OBS: Só é permitido gerar um dos três tipos de certidões, se não tiver sido marcado nenhum nome na tela de pesquisa.

❖ **Veja o documento gerado:**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CIVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de [redacted], filho(a) de NÃO INFORMADO e de NÃO INFORMADO , RG NÃO INFORMADO ,Órgão NÃO INFORMADO, CPF NÃO INFORMADO, estado civil NÃO INFORMADO, residente em NÃO INFORMADO, naturalidade PARAENSE, nacionalidade BRASILEIRA, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de BELÉM, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como Requerido(a).

1 - Processo nº [redacted], de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, no valor de R$ 13759,51, distribuido em 08/10/2003, na 8ª VARA CIVEL DE BELEM da comarca de BELÉM.

NOME DO SERVIDOR QUE EMITIU A CERTIDÃO E VARA DE ORIGEM

segunda-feira, 20 agosto, 2012

[redacted]
1ª VARA CIVEL DE BELEM
COMARCA DE BELÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadua Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em :
CONTROLE: 08201202155502 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 18/11/2012 00:00:00 [redacted]
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br 1

OBS: Se não for encontrado registro de processos, automaticamente, aparecerá a seguinte mensagem:

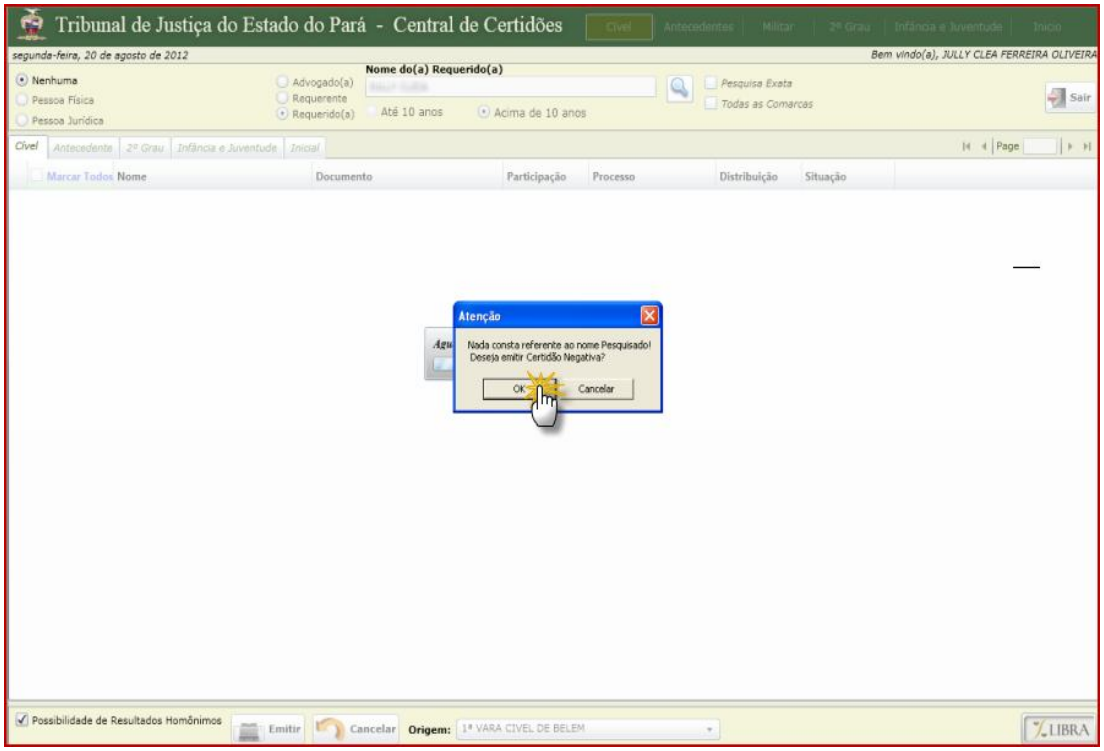

- Clique em **OK** para emitir a Certidão Cível Negativa, veja:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CIVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de [redacted], filho(a) de NÃO INFORMADO e de NÃO INFORMADO , RG NÃO INFORMADO ,Órgão NÃO INFORMADO, CPF NÃO INFORMADO, estado civil NÃO INFORMADO, residente em NÃO INFORMADO, naturalidade PARAENSE, nacionalidade BRASILEIRA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de BELÉM, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como Requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

NON SIBI SED JUSTITIA SEMPER FIDELIS

segunda-feira, 20 agosto, 2012

[redacted]
1ª VARA CIVEL DE BELEM
COMARCA DE BELÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadua Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Famili Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 20/08/2012 12:42:12
CONTROLE: 08201202155544 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 18/11/2012 00:00:00 [redacted]
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br 1

4.2 – Emitindo Certidão Criminal:

* Na tela principal, clique uma vez na palavra **Criminal** localizada na barra superior da página, conforme abaixo:

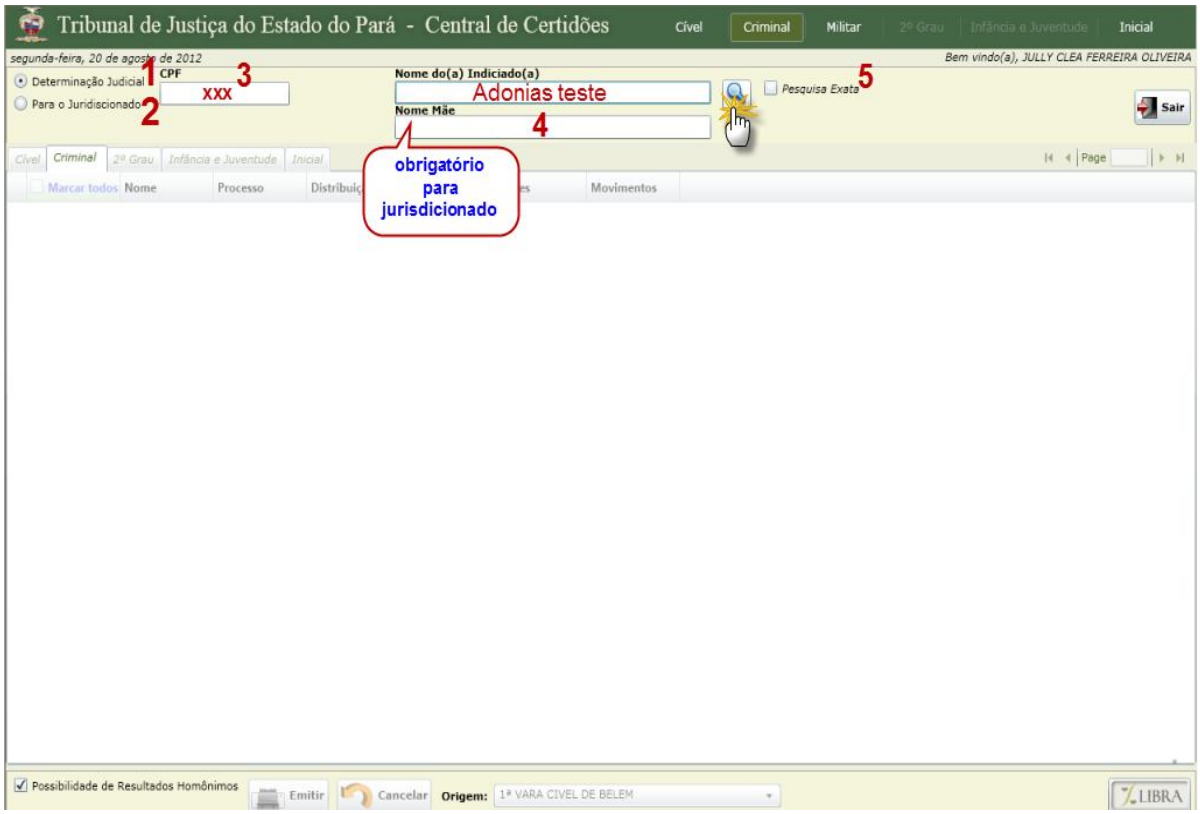

Entendendo a janela:

1. Marque esta opção se foi requerido pelo Juízo da Vara
2. Marque esta opção se foi requerido pelo Jurisdicionado
3. O preenchimento do CPF é opcional
4. Para pesquisar o nome de Jurisdicionado, é obrigatório preencher o nome da mãe.
5. Selecione o quadradinho para pesquisar pelo nome exato da parte.
6. Clique na lupa ou pressione a tecla enter para efetuar a pesquisa

4.2.1– TIPOS:

a) Determinação Judicial:

* Nesta opção não é necessário preencher o nº do CPF e nem o nome da mãe. Portanto, basta inserir o nome da parte que deseja pesquisar, se houver registro processual aparecerá a seguinte tela:

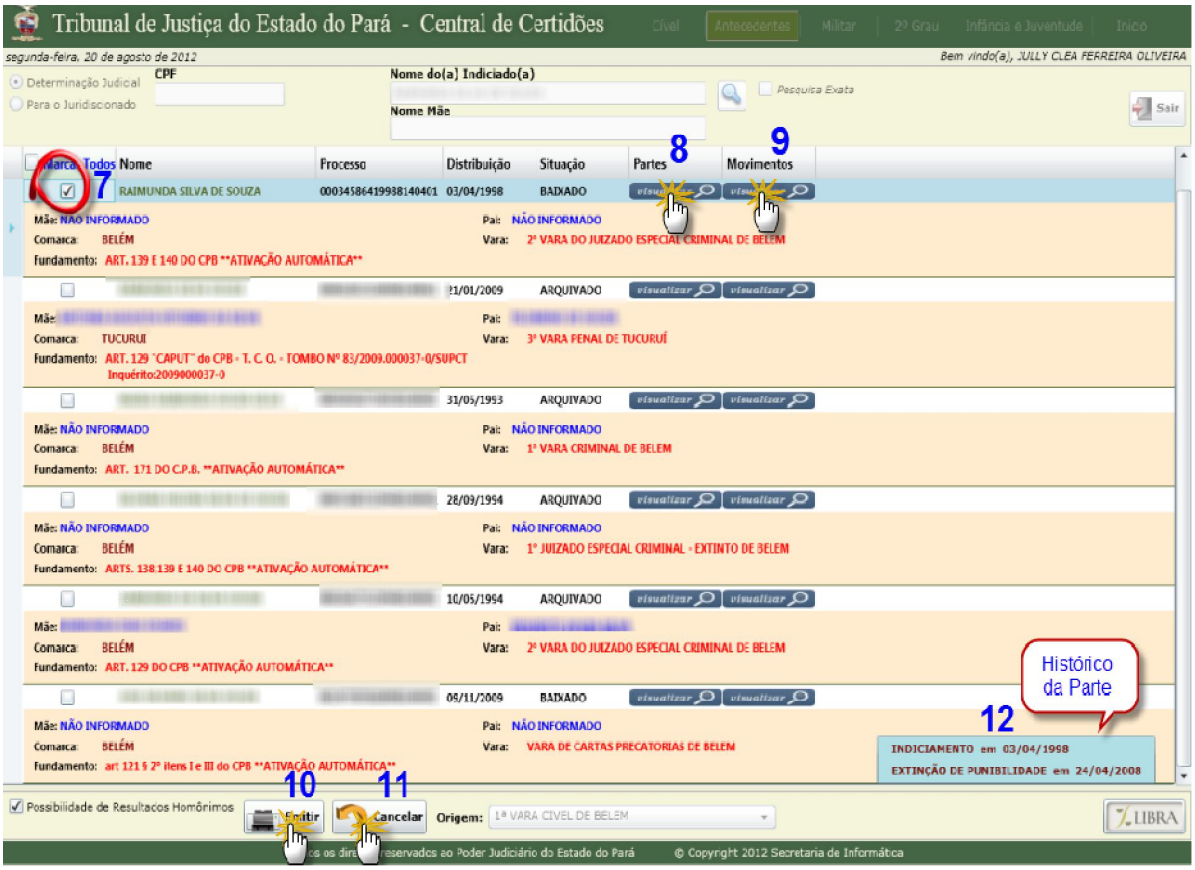

Entendendo a janela:

7. Marque o quadradinho para selecionar o nome pesquisado
8. Clique para visualizar as partes do processo
9. Clique para visualizar os movimentos processuais
10. Clique para emitir certidão.
11. Clique se desejar cancelar a consulta ou retificar o nome da parte pesquisada
12. **Cada vez que for selecionado o quadradinho, aparecerá o histórico da parte.**

Tela de visualização da parte:

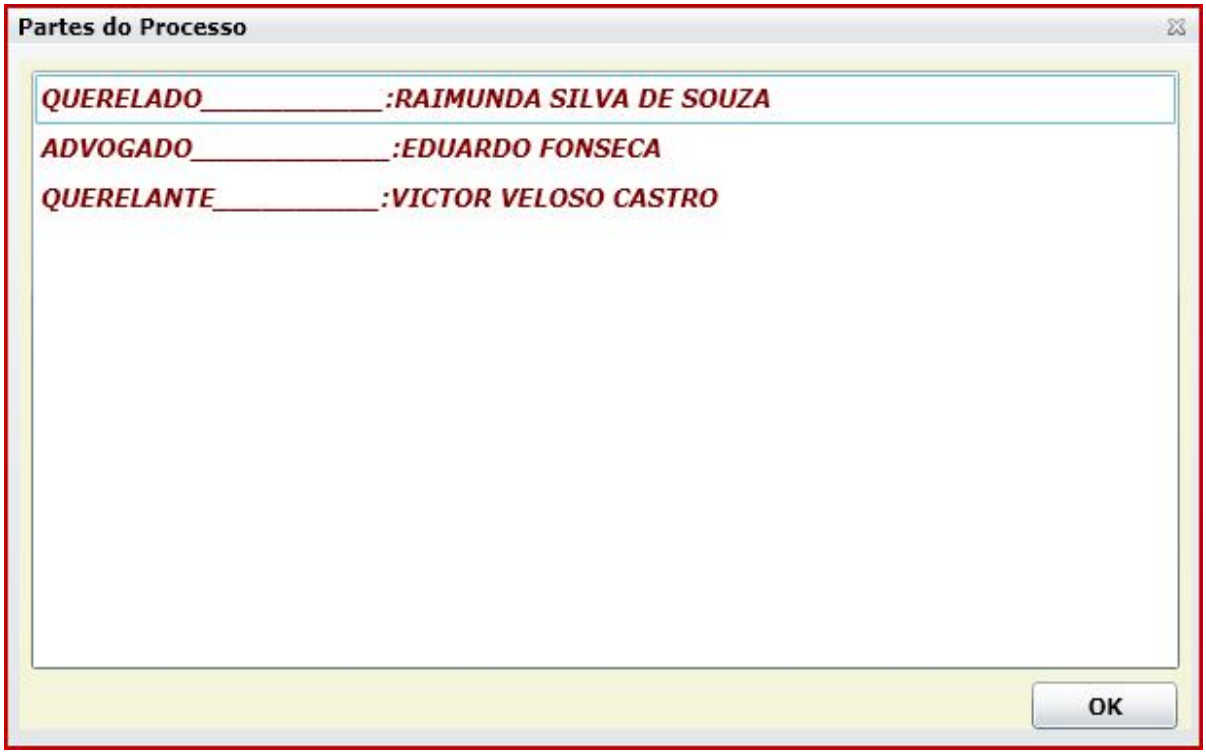

Tela de visualização do movimento:

OBS: Ao emitir a certidão, abrirá a seguinte janela:

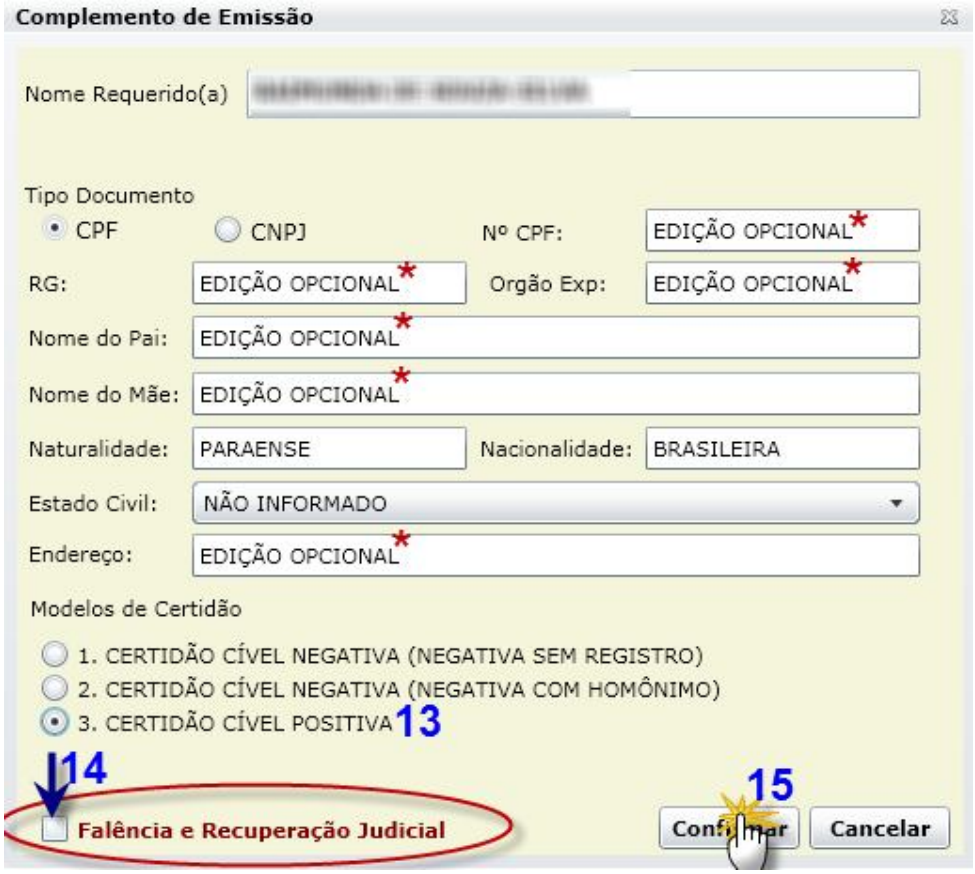

Entendendo a janela:

13. Se a parte foi selecionada na tela de pesquisa, esta opção ficará marcada automaticamente, não sendo possível emitir certidão nos tipos 1 ou 2.

14. Opção facultativa, a critério do usuário

15. Clique em confirmar para emitir o tipo de certidão selecionada

OBS: Só é permitido gerar um dos três tipos de certidões, se não tiver sido marcado nenhum nome na tela de pesquisa.

❖ Veja o documento gerado:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL POSITIVA

Certifico para os devidos fins de direito, segundo os critérios estabelecidos pela Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento Conjunto nº 003/2011 das Corregedorias da Região Metropolitana e do Interior, que pesquisando no sistema de informática do TJE/PA foram encontrados os seguintes registros criminais, em nome de [redacted], filho(a) de NÃO INFORMADO e de NÃO INFORMADO , RG NÃO INFORMADO ,Órgão NÃO INFORMADO, CPF NÃO INFORMADO, estado civil NÃO INFORMADO, residente em NÃO INFORMADO, naturalidade PARAENSE, nacionalidade BRASILEIRA, conforme descriminado abaixo:

1 - Procedimento nº [redacted], Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, distribuido em 03/04/1998, INDICIAMENTO em 03/04/1998 ,EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE em 24/04/2008 , da Justiça Pública na 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELEM da comarca de BELÉM, cuja natureza do feito é: ART. 139 E 140 DO CPB **ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA**.

segunda-feira, 20 agosto, 2012

[redacted]
1ª VARA CIVEL DE BELEM
COMARCA DE BELÉM

Certidão expedida gratuitamente em :
CONTROLE: 08201602155960 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 18/11/2012 00:00:00
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br 1
A presente certidão é extraida para fins exclusivamente de instrução de processos judiciais e não terá validade para fins civeis.

OBS: Se não for encontrado registro de processos, automaticamente, aparecerá a seguinte mensagem:

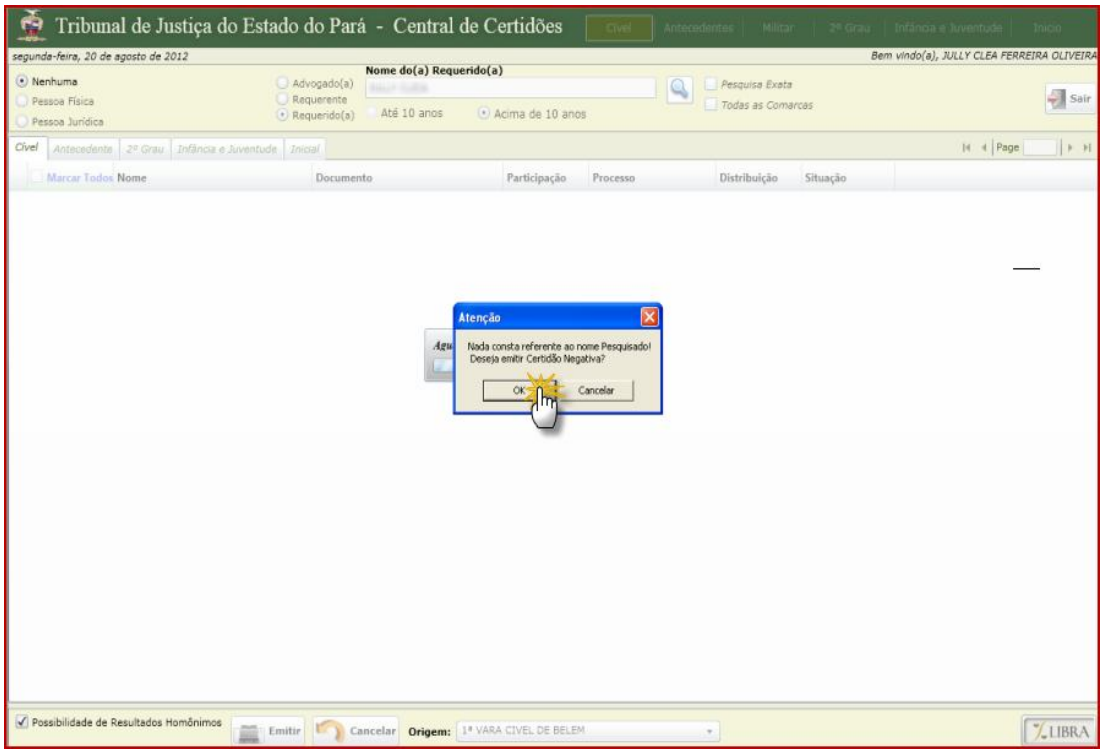

- Clique em **OK** para emitir a Certidão Criminal Negativa, veja:

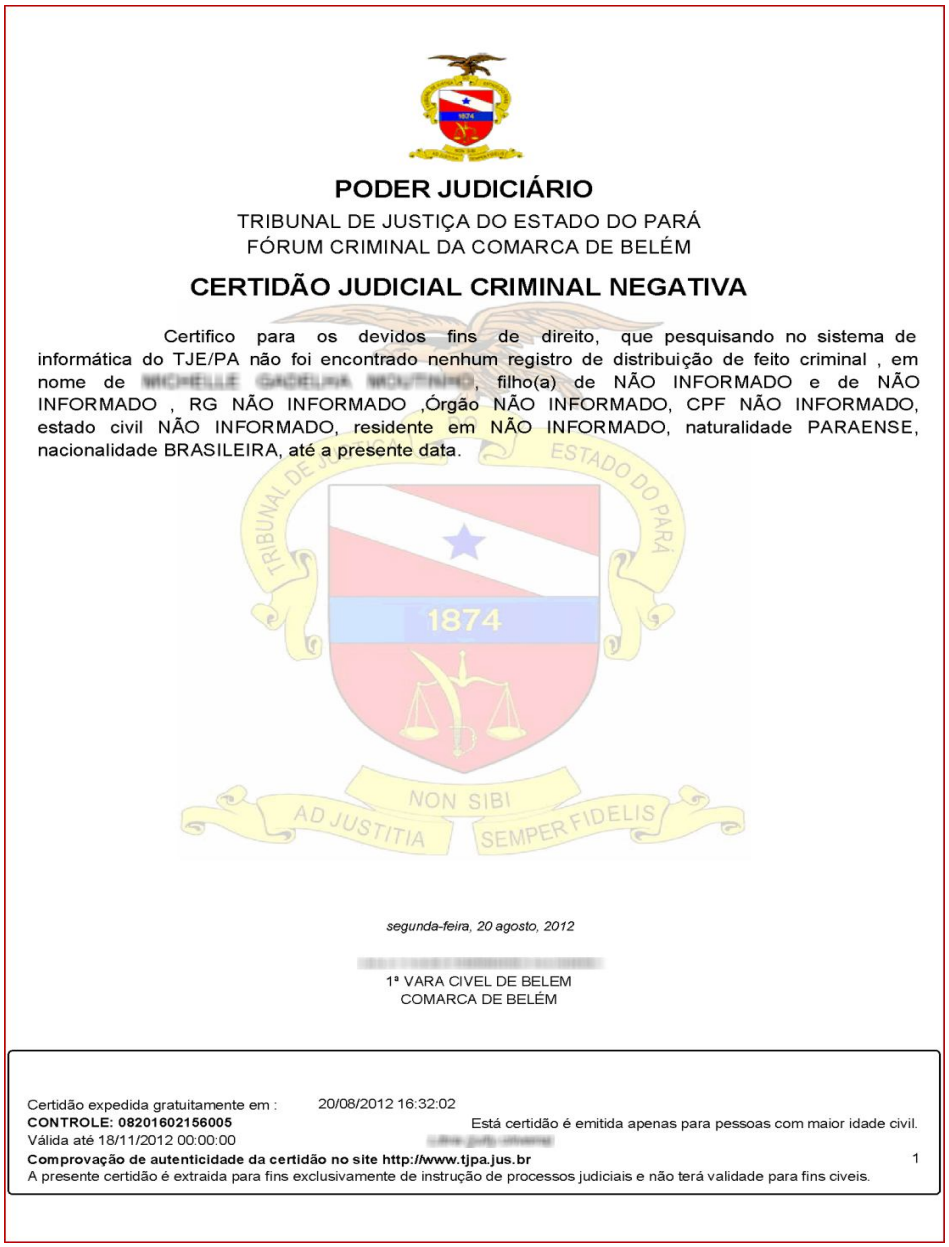

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito, que pesquisando no sistema de informática do TJE/PA não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feito criminal , em nome de [redacted], filho(a) de NÃO INFORMADO e de NÃO INFORMADO , RG NÃO INFORMADO ,Órgão NÃO INFORMADO, CPF NÃO INFORMADO, estado civil NÃO INFORMADO, residente em NÃO INFORMADO, naturalidade PARAENSE, nacionalidade BRASILEIRA, até a presente data.

segunda-feira, 20 agosto, 2012

[redacted]
1ª VARA CIVEL DE BELEM
COMARCA DE BELÉM

Certidão expedida gratuitamente em : 20/08/2012 16:32:02
CONTROLE: 08201602156005 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 18/11/2012 00:00:00 [redacted]
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br 1
A presente certidão é extraida para fins exclusivamente de instrução de processos judiciais e não terá validade para fins civeis.

b) Para o Jurisdicionado:

* Esta opção se destina a emissão de Antecedentes Criminais. Não é obrigatório preencher o nº do CPF, mas sim o nome da mãe. Insira o nome da parte que deseja pesquisar, se houver registro processual aparecerá a seguinte tela:

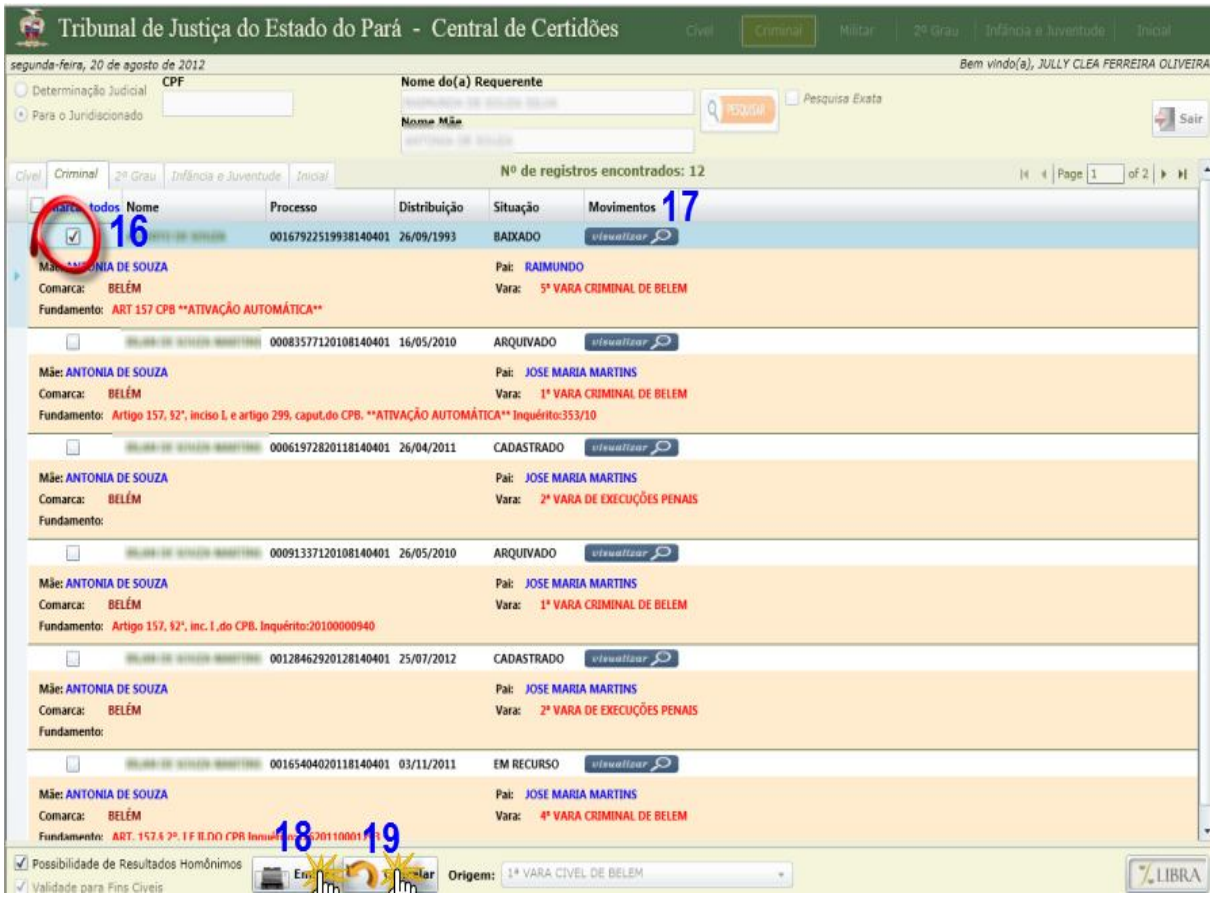

Entendendo a janela:

16. Marque o quadradinho caso queira selecionar o nome da parte pesquisada
17. Clique para visualizar os movimentos processuais
18. Clique para emitir certidão.
19. Clique se desejar cancelar a consulta ou retificar o nome da parte pesquisada

OBS: Ao emitir a certidão, abrirá a seguinte janela:

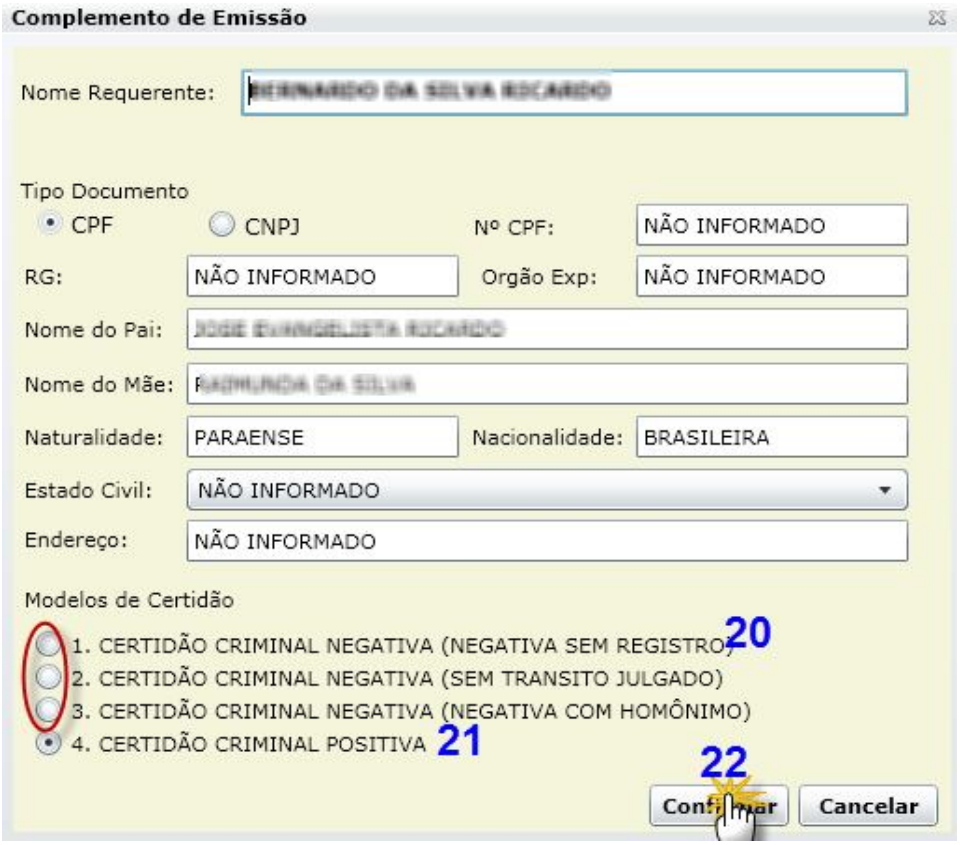

Entendendo a janela:

20. Só é permitido gerar um dos três tipos de certidões, se não tiver sido marcado nenhum nome na tela de pesquisa.

21. Se a parte foi selecionada na tela de pesquisa, esta opção ficará marcada automaticamente, não sendo possível emitir certidão nos tipos 1, 2 ou 3.

22. Clique em confirmar para emitir o tipo de certidão selecionada

❖ Veja o documento gerado:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POSITIVA

Certifico para os devidos fins de direito, segundo os critérios estabelecidos pela Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento Conjunto nº 003/2011 das Corregedorias da Região Metropolitana e do Interior, que pesquisando no sistema de informática do TJE/PA foram encontrados registros de sentença com transito em julgado, em nome de [redacted], filho(a) de [redacted] e de [redacted], RG NÃO INFORMADO ,Órgão NÃO INFORMADO, CPF NÃO INFORMADO, estado civil NÃO INFORMADO, residente em NÃO INFORMADO, naturalidade PARAENSE, nacionalidade BRASILEIRA, conforme descriminado abaixo:

1 - Procedimento nº [redacted], Petição, distribuido em 26/09/2008, da Justiça Pública na 3ª VARA PENAL DE MARITUBA da comarca de MARITUBA, cuja natureza do feito é: ARBITRAMENTO DE FIANÇA. **ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA**.

segunda-feira, 20 agosto, 2012

[redacted]
1ª VARA CIVEL DE BELEM
COMARCA DE BELÉM

Certidão expedida gratuitamente em :
CONTROLE: 08201702156137
Válida até 18/11/2012 00:00:00
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br
A presente certidão é extraida para fins exclusivamente civis e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

1

OBS: Se não for encontrado registro de processos, automaticamente, aparecerá a seguinte mensagem:

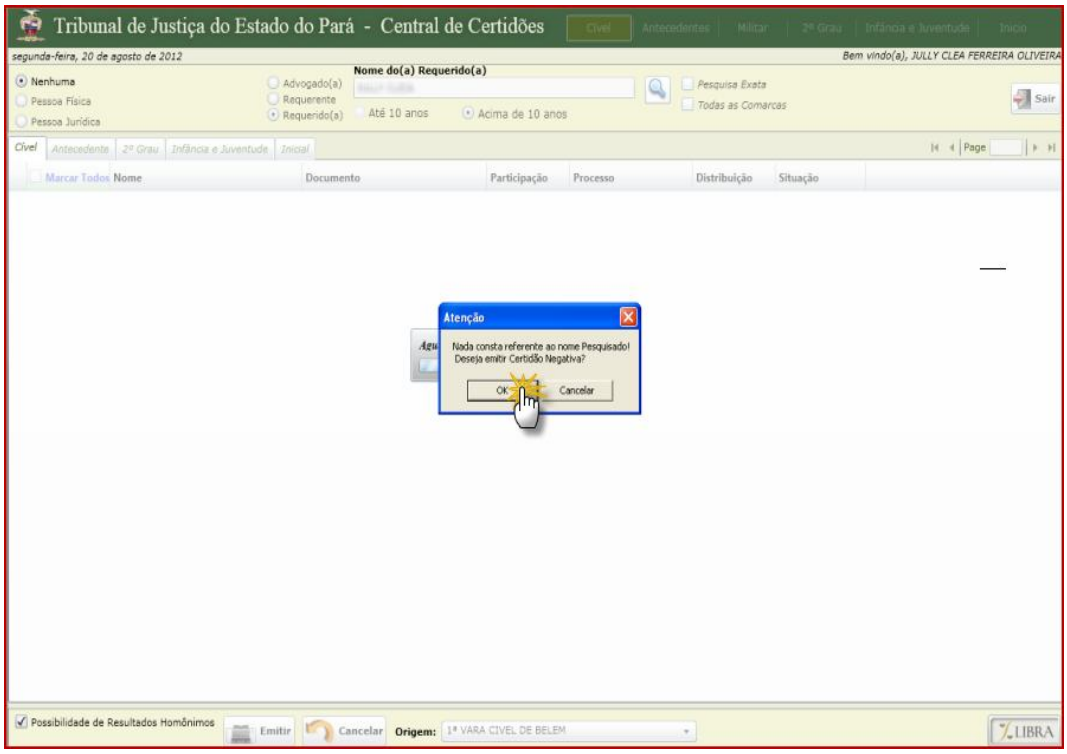

- Clique em **OK** para emitir a Certidão Criminal Negativa, veja:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito, que pesquisando no sistema de informática do TJE/PA não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feito criminal , em nome de [redacted], filho(a) de NÃO INFORMADO e de NÃO INFORMADO , RG NÃO INFORMADO ,Órgão NÃO INFORMADO, CPF NÃO INFORMADO, estado civil NÃO INFORMADO, residente em NÃO INFORMADO, naturalidade PARAENSE, nacionalidade BRASILEIRA, até a presente data.

Observações:
1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou RG acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.
6. Esta certidão tem mesma validade da emitida pela internet, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual.

segunda-feira, 20 agosto, 2012

[redacted]
1ª VARA CIVEL DE BELEM
COMARCA DE BELÉM

Certidão expedida gratuitamente em : 20/08/2012 17:40:54
CONTROLE: 08201702156141 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 18/11/2012 00:00:00 [redacted]
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br 1
A presente certidão é extraida para fins exclusivamente civis e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.

4.3 – Emitindo Certidão Militar:

* O procedimento para emissão de Certidão Militar é o mesmo do Criminal. A diferença, é que os processos da esfera militar tramitam perante a Justiça Militar e não na comum. Além disso, as certidões militares serão emitidas pelos servidores da Justiça Militar.

* Na tela principal, clique uma vez na palavra **Militar** localizada na barra superior da página, conforme abaixo:

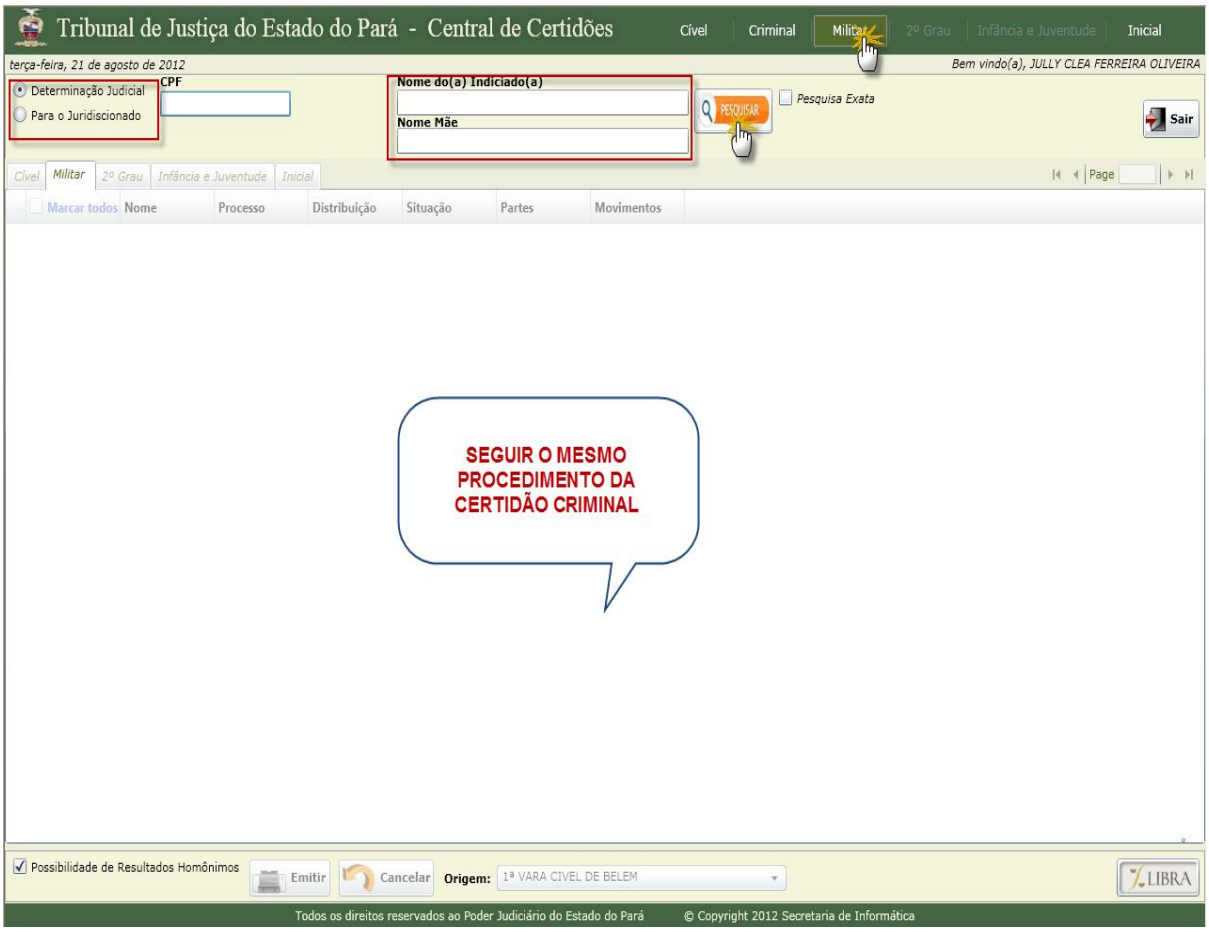
Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Central de Certidões
Cível
Criminal
Militar
2º Grau
Infância e Juventude
Inicial
terça-feira, 21 de agosto de 2012
Bem vindo(a), JULLY CLEA FERREIRA OLIVEIRA
Determinação Judicial
Para o Juridiscionado
CPF
Nome do(a) Indiciado(a)
Nome Mãe
PESQUISAR
Pesquisa Exata
Sair
Cível
Militar
2º Grau
Infância e Juventude
Inicial
Page
Marcar todos
Nome
Processo
Distribuição
Situação
Partes
Movimentos
SEGUIR O MESMO PROCEDIMENTO DA CERTIDÃO CRIMINAL
Possibilidade de Resultados Homônimos
Emitir
Cancelar
Origem:
1ª VARA CIVEL DE BELEM
LIBRA
Todos os direitos reservados ao Poder Judiciário do Estado do Pará
© Copyright 2012 Secretaria de Informática

FIM

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL MARABÁ-PA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050707140.000024/2024-29

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE E ESCÓRIA DE ALTO FORNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, COM PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.

Prezado Agente de Contratação

A empresa **MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA**, devidamente qualificada no processo do pregão eletrônico acima mencionado, por meio do seu representante legal que ao final subscreve, no prazo e forma legal, vem respeitosamente apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de decisão do Agente de Contratação e Comissão, que entendeu pela inabilitação da ora RECORRENTE, por em tese, ter descumprido normas do edital, fato que não merece prosperar, conforme razões de fato e de direito abaixo:

I - DO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

O art. 165, inciso I, da Lei 14.133/21, prevê o seguinte:

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado

ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ***ato de habilitação ou inabilitação de licitante,*** *(...);*

Logo, o presente recurso é **tempestivo**, uma vez que a RECORRENTE ora Peticionante manifestou de forma imediata e motivada a intenção de recorrer na sessão que ocorreu no dia 09/09/2024**.**

Assim sendo, considerando a data já constante no sistema,o término do prazo só ocorrerá no dia 12/09/2024.

II - DA APLICAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

A RECORRENTE solicita aplicação do efeito suspensivo ao presente procedimento licitatório, nos termos do Art. 168 da Lei 14.133/21 e outros dispositivos pertinentes.

III - RAZÕES DE MÉRITO DO RECURSO

DO ATENDIMENTO AO RAIO GEÓGRAFICO, CONFORME ITEM 5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Síntese dos Fatos

Este RECORRENTE, participou do procedimento licitatório em destaque, na condição de empresa de pequeno porte, o qual, após o regular andamento do procedimento, foi convocado para apresentação dos documentos de habilitação para o item reservado para empresa de pequeno porte, ou seja, cota reservada.

O Agente de Contratação, em cumprimento aos termos do edital, encaminhou procedimento para realização de diligência, objetivando a realização de conferência quanto ao raio geografico das empresas participantes, conforme definido no item 4.4 do termo de referência anexo do edital em comento.

O relatório atestou que a RECORRENTE, encontra-se instalada à aproximadamente 14,5 km da sede do orgão demandante, e por tal razão, não estaria cumprindo a distancia definida pelo edital, de 10 km de distância entre a sede do orgão demandante e o local de retirada do material.

O Agente de Contratação, por meio do relatório apresentado, entendeu pela inabilitação do ora RECORRENTE, sem contundo, analisar os documentos anexados no conjunto de habilitação pelo RECORRENTE, estando o mesmo equivocado quanto ao não atendimento do referido item pelo peticionante.

Para uma melhor compreensão, transcreveremos abaixo o que determina o item 5.1 do termo de referencia do edital em destaque:

> *Condições de Entrega*
> *5.1.* ***O carregamento do material será efetuado na área pertencente ao licitante vencedor, o qual deverá possuir um local de retirada dentro da distância média de transporte (DMT) de 10 (dez) quilômetros, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo, a contar do pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, localizado na Avenida Sororó, N.º 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.***
> *5.2. Os materiais deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM e Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEVOP).*
> *5.3. Além do fornecimento do material de base e escória de alto forno, sem transporte, a contratação envolve o carregamento dos materiais no caminhão basculante das contratantes. Em outras palavras, cabe à contratada o carregamento dos materiais.*
> *5.4. A empresa contratada deverá observar o prazo de até 01 (uma) hora para carregamento/disponibilização do material, contadas assim que o caminhão basculante pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) ou Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEVOP) comparecer no local de retirada, na data determinada na respectiva Ordem de Serviço.*

Perceba nobre Agente de Contratação, que o proprio edital determina que o licitante detenha um local para retirada do material dentro do raio definido no item 4.4, ou seja, desde que o material esteja no raio de 10km, não haverá problemas no que compete o recolhimento do material, ainda mais, que o fornecimento é parcelado, previamente avisado, e cabe a contratada o processo de carregamento dos caminhões da Contratante, conforme definido no item 5.3 do termo de referência.

Considerando que a RECORRENTE, juntou declaração em seu conjunto de habilitação, assumindo a responsabilidade pelo local de retirada do material dentro do raio definido no item 4.4, não há que se falar que a RECORRENTE não atendeu ao ditames do edital, uma vez, que todo custo entre a jazida e o local de retirada, ficará sobre o encargo da CONTRATADA, não havendo nenhum prejuizo para administração.

Ademais, os cláusulas contratuais obrigam o CONTRATADO a fornecer o metarial dentro do raio definido pela administração, e o fiscal do contrato, vai atestar se tal situação foi ou não cumprinda pelo CONTRATADO, o qual encontra-se sujeito as penalidades previstas no contrato e na lei, ou seja, a Contratante não tera nenhum custo adicional e/ou nenhum perigo quanto ao recolhimento do material, o qual será entregue dentro do raio definido no item 5.1, e caso não seja desta forma, poderá aplicar as penalidades que o contrato definir e as penas da lei.

Perceba nobre julgadores, a RECORRENTE atendeu a todos os requisitos previstos no edital, estando apta para atender ao referido objeto, sendo inabilitada unicamente pelo entendimento equivocado do item 4.4 do termo de referência, o qual contraria o previsto na execução do objeto, conforme definido nos itens 5.1 e seguintes do mesmo instrumento legal.

Alinhado a isso, importante destacar, que a RECORRENTE é empresa de pequeno porte, que tenta se manter no mercado concorrido da cidade de marabá, possuindo estrutura operacional adequada para atendimento do objeto, e necessitando de parcerias para sua manutenção no mercado, o qual realiza sua função social, que é o fomento da econômica local e a garantia de empregos para desenvolvimento econômico do município.

Além do fator acima mencionado, cumpre esclarecer, que a inabilitação da RECORRENTE da cota reservada, resultará o fracasso do referido

item, causando transtorno para administração, que não procederá com a contratação de empresa idonea e apta para atendimento do objeto, conforme as normas do edital.

Senhor Agente de Contratação, ratificamos nesta peça recursal, que o local de retirada do material será dentro do raio de 10km, porquanto, matemos parceria comercial nas proximidades da nossa jazida que possue estrutura para guarda do material e todo processo de carregamento dos caminhões da CONTRATANTE, não havendo nenhum prejuizo para administratação, pelo contrario, estará fomentando a economica local na contratação de empresa de pequeno porte, e garantindo o desenvolvimento economico do municipio de Marabá.

Desta forma, em atendimento ao que preconiza no item 5.1 e seguintes do termo de referência, requeremos a reconsideração da decisão do Agente de Contratação, para acolher a documentação apresentada e declarar a RECORRRENTE, HABILITADA, por atendimento integral dos termos do edital.

Destarte, não podemos perder de vista o que determina os principios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como, o da eficiência, que se aplicam perfeitamente no caso em tela, bem como, da economicidade, considerando o desconto ofertado na presente licitação, que justifica-se perfeitamente no custo beneficios da referida contratação.

Por fim, cumpre mencionar o que dispõe o Art. 47, inciso III da Lei 14.133/21, o qual determina ampliação da competição entre os licitantes.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU, já firmou entendimento, vejamos:

> *"TCU - Decisão 369/1999 - Plenário - "8,2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3°, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93;*

Contundo, em atendimento as disposições do edital (item 5.1) e os documentos já apresentados pela RECORRENTE, requeremos a

reconsideração da decisão do agente de contratação, no sentindo de habilitar a RECORRENTE, por ter atendido a todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Isto Posto, considerando-se as razões preliminares, bem como as razões de mérito apresentadas, vimos respeitosamente, requerer-lhe:

I – Em **preliminar** que seja recebida o presente recurso no seu **efeito suspensivo,** vez que demonstrada a **TEMPESTIVIDADE** da presente peça;

II – Em razões de **mérito**, que seja RECONSIDERADO a decisão do Agente de Contratação, no sentindo de declarar habilitado o Ora RECORRENTE, por ter atendindo a todos os termos do edital, em respeito ao principio da vinculação ao instrumento convocatório, razoabililidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade.;

III – Acaso seja mantida a decisão recorrida – o que se admite apenas por cautela – que **seja remetido o processo** (instruído com a presente insurgência), **à autoridade hierárquica superior**;

IV **-** De qualquer sorte, que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido no seu **efeito suspensivo**, conforme determina o Art. 168 da Lei 14.133/21, o qual amparam o presente pedido;

VI - Seja **provido**, em todos os seus termos, o presente recurso, e por isso mesmo atendido os seus pedidos, para imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da **LEGALIDADE, ISONOMIA, IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SEGURANÇA JURÍDICA**, afastando-se, em consequência disso, o abjeto cerceio dessa mesma defesa, o que é nefasto para ambas as partes, na atual democracia em que vivemos.

Nestes termos,
Espera deferimento.
Marabá-PA, 11 de setembro de 2024.

MARQUES CONSTRUTORA TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA:42421689000178

Assinado de forma digital por MARQUES CONSTRUTORA TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA:42421689000178
Dados: 2024.09.11 11:08:00 -03'00'

MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA
CNPJ n.º 42.421.689/0001-78
TARCISIO RODRIGUES MARQUES FILHO
CPF. 949.721.842-72

ANEXOS:

DECLARAÇÃO RAIO GEOGRÁFICO [1]
ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO[2]

TR MARQUES

DECLARAÇÃO DE CUPRIMENTO DO RAIO GEÓGRAFICO.

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Marabá-PA (SEVOP).
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90.040/2024

A Empresa **MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, LOT SITIO MARTINS, GLEBA CAFE, LOTE 07 E 08 - ZONA RURAL -- MARABA PA - 68.513-899, inscrita no CNPJ n.º 42.421.689/0001-78 neste ato representada pelo seu sócio / representante legal TARCISIO RODRIGUES MARQUES FILHO, CPF. 949.721.842-72 que ao final subscreve, **DECLARAMOS,** que estamos ciente quanto ao raio geográfico definido pela administração no item 4.4 do termo de referência do presente edital, o qual afirmamos que entregaremos o material ora licitado dentro do raio geográfico definido, independente da distância da nossa jazida, ou seja, o custo de transporte entre nossa jazida e o local definido dentro do raio geográfico, será de inteira responsabilidade deste licitante/contratado, isentando administração público de gastos além do limite definido no edital.
Salientamos ainda, que caso sejamos declarados vencedores, o local de alinhamento para recolhimento do material, será definido com fiscal do contrato, dentro do raio geográfico previsto no edital, assumindo este licitante/contratado todos os custos e riscos provenientes dessa ação.

Marabá-PA, 05 de setembro de 2024.

MARQUES CONSTRUTORA TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA:42421689000178

Assinado de forma digital por MARQUES CONSTRUTORA TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA:42421689000178
Dados: 2024.09.05 08:32:14 -03'00'

MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA
CNPJ n.º 42.421.689/0001-78
TARCISIO RODRIGUES MARQUES FILHO
CPF. 949.721.842-72

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 929648 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA-PA

PREGÃO 90040/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PA
Objeto da compra:	Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de base e escória de alto forno para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) com participação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP		
Entrega de propostas:	De 14/08/2024 às 08:00 até 02/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/09/2024 às 09:00:28	Bom dia senhores licitantes.
Sistema	02/09/2024 às 09:00:34	Daremos início a sessão eletrônica da PREGÃO 90040/2024.
Sistema	02/09/2024 às 09:00:39	A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE E ESCÓRIA DE ALTO FORNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM) COM PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP
Sistema	02/09/2024 às 09:00:44	Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.
Sistema	02/09/2024 às 09:00:49	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Sistema	02/09/2024 às 09:00:54	ALGUNS AVISOS:
Sistema	02/09/2024 às 09:00:59	O prazo de envio da proposta juntamente com seus anexos é de 2 horas, conforme Item 6.22 do Edital. Podendo ser prorrogada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Sistema	02/09/2024 às 09:01:04	Tendo a proposta aceita, o pregoeiro verificará as condições e habilitação.
Sistema	02/09/2024 às 09:01:10	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, conforme Item 8.8.1 e 8.8.2 do Edital.
Sistema	02/09/2024 às 09:01:15	Conforme Item 8.2.1 do Edital, A data limite para recebimento das propostas será a referência utilizada pelo(a) pregoeiro(a) para avaliação dos documentos de habilitação sob o aspecto de validade dos mesmos.
Sistema	02/09/2024 às 09:01:21	Senhores licitantes, nos valores propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2024 às 09:01:29	A(s) proposta(s) que não tiver(em) sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, será desclassificada(s).
Sistema	02/09/2024 às 09:01:35	Conforme preconizado no Anexo II - Objeto do Edital, em caso de discordância existentes nas especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes no Edital, prevalecerão às últimas.
Sistema	02/09/2024 às 09:01:41	Tenham cautela ao digitar seus lances para não o fazer de maneira incorreta, pode não haver tempo suficiente para cancelar os lances digitados de forma equivocada.
Sistema	02/09/2024 às 09:01:46	Por fim, somente ofertem preços que suas empresas possam cumprir para não prejudicar a futura aquisição.
Sistema	02/09/2024 às 09:35:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/09/2024 às 09:36:51	Finalizada a etapa de lances, daremos início a fase de julgamento. Acompanhem.
Sistema	02/09/2024 às 09:51:50	Informamos que foi realizada a consulta prevista no Item 7.1 do Edital, não sendo constatado nenhuma sanção que possa impedir a participação das empresas nesta licitação.
Sistema	02/09/2024 às 09:55:13	Seguindo, procederemos, com a convocação da proposta adequada ao último lance ofertado das empresas arrematantes.
Sistema	02/09/2024 às 09:55:22	A proposta deve ser elaborada conforme Item 6.25 do Edital e conter as especificações constantes no Anexo II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS.
Sistema	02/09/2024 às 09:55:36	O prazo de envio da proposta é de 2 horas, conforme Item 6.22 do Edital. Podendo ser prorrogada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Sistema	02/09/2024 às 11:55:48	Após o prazo de convocação da empresa SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA para o Item 02, daremos continuidade as 14h, com as demais ações no sistema.
Sistema	02/09/2024 às 12:09:22	Conforme já informado, daremos continuidade as 14h de hoje. Acompanhem.
Sistema	02/09/2024 às 14:01:15	Boa tarde. Conforme agendado, daremos continuidade a sessão. Acompanhem.
Sistema	02/09/2024 às 14:01:28	Foi realizada a análise das propostas envidas pelas empresas arrematantes. As mesmas atendem ao exigido em edital. Por este motivo, estão aceitas/classificadas.
Sistema	02/09/2024 às 14:01:34	Estarei procedendo com o registro no sistema.
Sistema	02/09/2024 às 14:13:32	Superada a fase de julgamento das propostas, passaremos para a fase de habilitação.
Sistema	02/09/2024 às 14:13:51	Procedemos, neste momento, com a convocação das empresas para envio dos documentos de habilitação exigidos no Item 8 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Sistema	02/09/2024 às 14:14:23	O prazo para envio é de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, conforme Item 8.8.1 e 8.8.2 do Edital.
Sistema	02/09/2024 às 14:14:29	Solicitamos que o envio seja realizado em todos os itens convocados, para que todas as empresas tenham acesso.
Sistema	02/09/2024 às 16:16:16	Daremos continuidade amanhã, 03.09.
Sistema	02/09/2024 às 16:16:39	Daremos continuidade amanhã, 03.09.2024 às 9h. Acompanhem.
Sistema	03/09/2024 às 09:02:08	Bom dia Senhores licitantes.
Sistema	03/09/2024 às 09:15:46	Conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, do Edital:
Sistema	03/09/2024 às 09:15:55	“Da Fixação de Limite Geográfico: 4.4. A fixação de área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando a descontinuidade – ou falha – do serviço público, visto que sua localização fora da distância média de transporte (DMT) de 10 (dez) quilômetros, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo, traz enormes prejuízos para a Administração Municipal, especialmente no tocante a logística.” (...)
Sistema	03/09/2024 às 09:16:09	“Condições de Entrega: 5.1. O carregamento do material será efetuado na área pertencente ao licitante vencedor, o qual deverá possuir um local de retirada dentro da distância média de transporte (DMT) de 10 (dez) quilômetros, considerando o percurso por via de acesso regular mais

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2024 às 09:16:09	próximo, a contar do pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, localizado na Avenida Sororó, N.ª 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.” (...)
Sistema	03/09/2024 às 09:18:57	Assim, será verificado junto ao órgão demandante, Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, se a empresa arrematante dos Itens 1 a 4, que necessita de Licença de Operação, atende ao exigido em edital quanto a distância dos 10km, conforme justificado e solicitado pelo mesmo.
Sistema	03/09/2024 às 09:19:12	Diante do exposto, informamos que daremos continuidade a sessão amanhã, 04.09.2024, as 14h. Acompanhem.
Sistema	04/09/2024 às 14:00:38	Boa tarde senhores licitantes, conforme agendado daremos continuidade a sessão. Acompanhem.
Sistema	04/09/2024 às 14:27:52	Conforme informado na sessão anterior, foi solicitado ao órgão demandante, Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, verificar se a empresa SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, arrematante dos Itens 1 a 4, que necessita de Licença de Operação, atende ao exigido em edital quanto a distância dos 10km, conforme justificado e solicitado pelo mesmo.
Sistema	04/09/2024 às 14:28:02	O órgão informou que realizou o percurso via terrestre pelo acesso regular mais próximo, tendo como ponto de partida o pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), localizado na Av. Sororó, nª 77, bairro Jardim Vitória, Marabá/PA.
Sistema	04/09/2024 às 14:28:11	Ao final, informou que a jazida da empresa SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA está dentro da distância permitida pelo Edital.
Sistema	04/09/2024 às 14:33:31	Foi realizada a análise dos documentos de habilitação das empresas SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA arrematantes dos Itens 1 a 4 e CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS LTDA arrematante dos Itens 5 e 6.
Sistema	04/09/2024 às 14:33:55	Foram analisados os documentos de habilitação enviados pela empresa SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, quando solicitados. Também, os constantes no SICAF, conforme Item 8.6. do Edital.
Sistema	04/09/2024 às 14:34:05	Quanto a habilitação jurídica, foram analisados os documentos apresentados pela empresa, contrato social e alterações, atendendo ao exigido em edital.
Sistema	04/09/2024 às 14:34:23	Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista, foi verificada no SICAF “Situação do Fornecedor” e certidões enviadas pela empresa (regularidade estadual e municipal), atendendo ao exigido em edital.
Sistema	04/09/2024 às 14:34:44	Quanto a qualificação técnica, foram analisados os documentos enviados pela empresa, atestados de capacidade técnica e licença de operação. Não há nenhum registro de atestados ou outro documento no SICAF referente a qualificação técnica. Diante da análise do conjunto de atestados apresentados, a empresa atende ao exigido no edital.
Sistema	04/09/2024 às 14:35:03	Quanto a qualificação Econômico – Financeira, foram analisados os balanços apresentados pela empresa referentes aos exercícios de 2022 e 2023 e certidão de falência e concordata. Não há nenhum registro quanto a qualificação econômico-financeiro no SICAF.
Sistema	04/09/2024 às 14:35:16	Da análise, foi identificado que a empresa apresentou certidão de falência e concordata da comarca de Ananindeua, sendo que a sede da empresa é Marabá, desatendendo ao Item 8.27. do Edital:
Sistema	04/09/2024 às 14:36:38	8.27. do Anexo I – Termo de Referência do Edita: “8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nª 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;”
Sistema	04/09/2024 às 14:37:31	Por este motivo, inabilitada, pois não apresentou certidão de falência e concordata da sede do fornecedor (Comarca de Marabá). Com respaldo no Item 8.20. do Edital.
Sistema	04/09/2024 às 14:37:43	Da mesma forma, foram analisados os documentos de habilitação enviados pela empresa CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS LTDA, quando solicitados. Também, os constantes no SICAF, conforme Item 8.6. do Edital.
Sistema	04/09/2024 às 14:37:49	Quanto a habilitação jurídica, foi analisado a alteração contratual consolidada apresentada pela empresa, atendendo ao exigido em edital.
Sistema	04/09/2024 às 14:37:55	Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista, foi verificada no SICAF “Situação do Fornecedor”, atendendo ao exigido em edital.
Sistema	04/09/2024 às 14:38:02	Quanto a qualificação técnica, foram analisados os documentos enviados pela empresa. No SICAF constam registro de 9 atestados. Diante da análise, o atestado enviado pela empresa atende ao exigido no edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 às 14:38:10	Quanto a qualificação Econômico – Financeira, foram analisados os balanços apresentados pela empresa referentes aos exercícios de 2022 e 2023 e certidão de falência e concordata. Os mesmos constam no SICAF. Diante da análise, empresa atende ao exigido no edital.
Sistema	04/09/2024 às 14:38:16	Por este motivo, habilitada.
Sistema	04/09/2024 às 14:38:23	Estarei procedendo com o registro no sistema.
Sistema	04/09/2024 às 14:53:40	Diante da inabilitação da empresa SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, temos como atuais arrematantes as empresas:
Sistema	04/09/2024 às 14:54:03	MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, item 1 - R$ 39,00; e Item 2 – R$ 52,78.
Sistema	04/09/2024 às 14:54:27	COMERCIAL MARABA LTDA, itens 3 e 4, ambos no valor de R$ 35,90.
Sistema	04/09/2024 às 14:54:51	Nos termos do Art. 37, III, da Lei Complementar Municipal nª 13/2021: "se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação."
Sistema	04/09/2024 às 14:54:59	Assim, empresa MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, o valor do Item 02 deve ser igual ao valor do Item 01, adequado ao menor valor, seja R$ 39,00.
Sistema	04/09/2024 às 15:07:53	Daremos continuidade, com a convocação das propostas readequadas. Posteriormente, retornaremos para adequação dos valores dos itens 1 e 2, nos termos do Art. 37, III, da Lei Complementar Municipal nª 13/2021.
Sistema	04/09/2024 às 15:27:30	Diante do pedido de desistência do Item 1 por parte da empresa MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, temos que a participante G. R. FROTA LTDA é atual arrematante, no valor de R$ 44,50.
Sistema	04/09/2024 às 15:29:02	Procederemos, neste momento, com a convocação da proposta adequada ao último lance ofertado das empresas atuais arrematantes.
Sistema	04/09/2024 às 15:29:27	G. R. FROTA LTDA, Item 01; MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, Item 02; e COMERCIAL MARABA LTDA, Itens 3 e 4.
Sistema	04/09/2024 às 15:29:34	A proposta deve ser elaborada conforme Item 6.25 do Edital e conter as especificações constantes no Anexo II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS.
Sistema	04/09/2024 às 15:29:42	O prazo de envio da proposta é de 2 horas, conforme Item 6.22 do Edital. Podendo ser prorrogada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Sistema	04/09/2024 às 17:35:05	Informamos que daremos continuidade amanhã, 05.09.2024 às 9h. Acompanhem
Sistema	05/09/2024 às 09:00:51	Bom dia. Conforme agendado, daremos continuidade a sessão. Acompanhem.
Sistema	05/09/2024 às 09:04:08	Foi realizada a análise das propostas envidas pelas empresas atuais arrematantes. As mesmas atendem ao exigido em edital. Por este motivo, estão aceitas/classificadas.
Sistema	05/09/2024 às 09:04:14	Estarei procedendo com o registro no sistema.
Sistema	05/09/2024 às 09:18:54	Procedemos, neste momento, com a convocação das empresas para envio dos documentos de habilitação exigidos no Item 8 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Sistema	05/09/2024 às 09:19:02	O prazo para envio é de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, conforme Item 8.8.1 e 8.8.2 do Edital.
Sistema	05/09/2024 às 09:19:08	Solicitamos que o envio seja realizado em todos os itens convocados, para que todas as empresas tenham acesso.
Sistema	05/09/2024 às 10:55:01	A empresa convocada MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA solicitou prorrogação do prazo para envio do anexo, conforme Item 8.8.2. do Edital.
Sistema	05/09/2024 às 10:55:15	Conforme disposto no Art. 29, §2ª e 3ª, inciso I, da IN SEGES 73/2022, informamos que a prorrogação se de prazo será concedida, por igual período, após o término do prazo inicial.
Sistema	05/09/2024 às 11:49:16	Conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, do Edital:
Sistema	05/09/2024 às 11:49:51	"Da Fixação de Limite Geográfico: 4.4. A fixação de área de localização do estabelecimento

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/09/2024 às 11:49:51	comercial, neste caso, é indispensável, evitando a descontinuidade – ou falha – do serviço público, visto que sua localização fora da distância média de transporte (DMT) de 10 (dez) quilômetros, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo, traz enormes prejuízos para a Administração Municipal, especialmente no tocante a logística." (...)
Sistema	05/09/2024 às 11:50:00	"Condições de Entrega: 5.1. O carregamento do material será efetuado na área pertencente ao licitante vencedor, o qual deverá possuir um local de retirada dentro da distância média de transporte (DMT) de 10 (dez) quilômetros, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo, a contar do pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, localizado na Avenida Sororó, N.ª 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA." (...)
Sistema	05/09/2024 às 11:50:20	Assim, será verificado junto ao órgão demandante, Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, se as empresas arrematantes dos Itens 1 a 4, que necessitam de Licença de Operação, atende ao exigido em edital quanto a distância dos 10km, conforme justificado e solicitado pelo mesmo.
Sistema	05/09/2024 às 11:51:12	Diante do exposto, informamos que daremos continuidade a sessão amanhã, 09.09.2024, as 14h. Acompanhem.
Sistema	09/09/2024 às 14:02:33	Boa tarde senhores licitantes, conforme agendado daremos continuidade a sessão. Acompanhem.
Sistema	09/09/2024 às 14:02:54	Conforme informado na sessão anterior, foi solicitado ao órgão demandante, Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, verificar se as empresas G. R. FROTA LTDA (Item 01); MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA (Item 02); e COMERCIAL MARABA LTDA (Itens 3 e 4), atendem ao exigido em edital quanto a distância dos 10km, conforme justificado e solicitado pelo mesmo.
Sistema	09/09/2024 às 14:03:01	O órgão se manifestou nos seguintes termos:
Sistema	09/09/2024 às 14:03:37	RELATÓRIO Trata-se de procedimento licitatório cujo objeto se encontra descrito em epígrafe, tendo sido realizada no último dia 04 de setembro de 2024 sessão perante a Coordenação Especial de Licitação. Após apresentação das propostas comerciais pelos licitantes e superada a fase de lances, o Agente de Contratação solicitou diligência à entidade demandante para fins de atesto quanto ao atendimento dos itens 4.4 e 5.1, do Edital ...
Sistema	09/09/2024 às 14:03:48	... (fixação do limite geográfico da jazida), das propostas apresentadas pela licitantes G. R. FROTA LTDA (CNPJ N.ª 15.376.197/0001-35); MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRAÇÃO LTDA (CNPJ N.ª 42.421.689/0001-78) e COMERCIAL MARABÁ LTDA (CNPJ N.ª 01.241.290/0001-28). Feito tal preâmbulo, passamos a tratar do mérito da questão.
Sistema	09/09/2024 às 14:03:57	ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA LICITANTE G. R. FROTA LTDA (CNPJ N.ª 15.376.197/0001-35)
Sistema	09/09/2024 às 14:04:27	Consta no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico N.ª 90040/2024, o seguinte:
Sistema	09/09/2024 às 14:04:37	4.4. A fixação de área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando a descontinuidade – ou falha – do serviço público, visto que sua localização fora da distância média de transporte (DMT) de 10 (dez) quilômetros, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo, traz enormes prejuízos para a Administração Municipal, especialmente no tocante a logística.
Sistema	09/09/2024 às 14:04:49	5.1. O carregamento do material será efetuado na área pertencente ao licitante vencedor, o qual deverá possuir um local de retirada dentro da distância média de transporte (DMT) de 10 (dez) quilômetros, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo, a contar do pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, localizado na Avenida Sororó, N.ª 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.
Sistema	09/09/2024 às 14:04:58	Certifico e dou fé que, nesta data, às 15h00, na qualidade de fiscal técnico do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) nos autos do Pregão Eletrônico N.ª 90040/2024, me desloquei até a jazida constante na Licença de Operação N.ª 384/2024, de titularidade da empresa G. R. FROTA LTDA (CNPJ N.ª 15.376.197/0001-35), situada no PA TIBIRIÇÁ, ASSENTAMENTO TRÊS ILHAS.
Sistema	09/09/2024 às 14:05:06	O percurso ocorreu por via terrestre, sempre prezando pelo acesso regular mais próximo, tendo como ponto de partida o pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), situado na Avenida Sororó, N.ª 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.
Sistema	09/09/2024 às 14:05:14	Desta feita, entre o ponto de partida (Avenida Sororó, N.ª 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA) e o ponto de chegada (PA Tibiriçá, Assentamento Três Ilhas), transcorreram 8,8 quilômetros, estando a jazida da empresa G. R. FROTA LTDA dentro da distância máxima permitida pelo Edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2024 às 14:05:25	Segue, ainda, a localização da jazida determinada pelos serviços Google, enviada via GPS: https://www.google.com/maps/place/5%C2%B023'10.6%22S+49%C2%B012'33.2%22W/@-5.3862877,-49.2117996,17z/data=!3m1!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-5.3862877!4d-49.2092247?hl=pt-BR&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDkwMy4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D
Sistema	09/09/2024 às 14:05:36	Coordenadas da localização: 5 26'02.650"S / 49 12'35.568"W.
Sistema	09/09/2024 às 14:05:49	ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA LICITANTE COMERCIAL MARABÁ LTDA (CNPJ N.ª 01.241.290/0001-28)
Sistema	09/09/2024 às 14:06:02	Certifico e dou fé que, nesta data, às 16h00, na qualidade de fiscal técnico do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) nos autos do Pregão Eletrônico N.ª 90040/2024, me desloquei até a jazida constante na Licença de Operação N.ª 109/2024, de titularidade da empresa COMERCIAL MARABÁ LTDA (CNPJ N.ª 01.241.290/0001-28), situada na Rodovia Transamazônica, Km 05, S/N, bairro Cidade Nova, Marabá-PA.
Sistema	09/09/2024 às 14:06:12	O percurso ocorreu por via terrestre, sempre prezando pelo acesso regular mais próximo, tendo como ponto de partida o pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), situado na Avenida Sororó, N.ª 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.
Sistema	09/09/2024 às 14:06:20	Desta feita, entre o ponto de partida (Avenida Sororó, N.ª 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA) e o ponto de chegada (Rodovia Transamazônica, Km 05), transcorreram 2,5 quilômetros, estando a jazida da empresa COMERCIAL MARABÁ LTDA dentro da distância máxima permitida pelo Edital.
Sistema	09/09/2024 às 14:06:35	Segue, ainda, a localização da jazida determinada pelos serviços Google, enviada via GPS: https://www.google.com/maps?q=-5.377642631530762,-49.159122467041016&z=17&hl=pt-BR. Coordenadas da localização: 5 22'30.392"S / 49 09'43.896"W.
Sistema	09/09/2024 às 14:06:42	ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA LICITANTE MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRAÇÃO LTDA (CNPJ N.ª 42.421.689/0001-78)
Sistema	09/09/2024 às 14:06:50	Certifico e dou fé que, nesta data, às 17h00, na qualidade de fiscal técnico do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) nos autos do Pregão Eletrônico N.ª 90040/2024, me desloquei até a jazida constante na Licença de Operação N.ª 109/2024, de titularidade da empresa MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRAÇÃO LTDA (CNPJ N.ª 42.421.689/0001-78), situada na Estrada do Rio Preto, S/N, Zona Rural, Marabá-PA.
Sistema	09/09/2024 às 14:06:56	O percurso ocorreu por via terrestre, sempre prezando pelo acesso regular mais próximo, tendo como ponto de partida o pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), situado na Avenida Sororó, N.ª 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.
Sistema	09/09/2024 às 14:07:07	Desta feita, entre o ponto de partida (Avenida Sororó, N.ª 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA) e o ponto de chegada (Estrada do Rio Preto, S/N, Zona Rural, Marabá-PA.), transcorreram 14,5 quilômetros, estando a jazida da empresa MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRAÇÃO LTDA fora da distância máxima permitida pelo Edital.
Sistema	09/09/2024 às 14:07:18	Segue, ainda, a localização da jazida determinada pelos serviços Google, enviada via GPS: https://www.google.com/maps?q=-5.392668724060059,-49.26020812988281&z=17&hl=pt-BR. Coordenadas da localização: 5 23'13.710"S / 49 15'28.758"W.
Sistema	09/09/2024 às 14:07:38	CONCLUSÃO Ante o exposto, e certo de ter cumprido fielmente os trabalhos incumbidos, este Diretor de Expansão remete o presente RELATÓRIO à consideração de Vossa Excelência, para os devidos fins de direito. Marabá-PA, 05 de setembro de 2024. MARCOS ANTÔNIO MOREIRA. Diretor de Expansão - Portaria N.ª 003/2018 - SSAM
Sistema	09/09/2024 às 14:08:30	Íntegra do documento consta no site da transparência da PMM e no Mural de Licitações do TCM/PA (possui imagens do registro).
Sistema	09/09/2024 às 14:10:25	Seguindo, foram analisados os demais documentos de habilitação das referidas empresas.
Sistema	09/09/2024 às 14:10:46	G. R. FROTA LTDA: Foram analisados os documentos de habilitação enviados pela empresa, quando solicitados. Também, os constantes no SICAF, conforme Item 8.6. do Edital.
Sistema	09/09/2024 às 14:10:52	Quanto a habilitação jurídica, foi analisado o documento apresentado pela empresa, 17º Alteração Consolidada, atendendo ao exigido em edital.
Sistema	09/09/2024 às 14:11:00	Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista, foi verificada no SICAF "Situação do Fornecedor", inscrição estadual e municipal enviados pela empresa, atendendo ao exigido em edital.
Sistema	09/09/2024 às 14:11:08	Quanto a qualificação técnica, foram analisados os documentos enviados pela empresa, atestados

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2024 às 14:11:08	de capacidade técnica e licença de operação. Diante da análise do conjunto de atestados apresentados, a empresa atende ao exigido no edital.
Sistema	09/09/2024 às 14:11:15	Quanto a qualificação Econômico – Financeira, foram analisados os balanços apresentados pela empresa referentes aos exercícios de 2022 e 2023 e certidão de falência e concordata. Diante da análise dos balanços apresentados e certidão de falência e concordata, a empresa atende ao exigido no edital.
Sistema	09/09/2024 às 14:11:21	Portanto, empresa G. R. FROTA LTDA, arrematante do Item 01, HABILITADA.
Sistema	09/09/2024 às 14:11:34	MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA: Foram analisados os documentos de habilitação enviados pela empresa, quando solicitados. Também, os constantes no SICAF, conforme Item 8.6. do Edital.
Sistema	09/09/2024 às 14:11:42	Quanto a habilitação jurídica, foi analisado o contrato social e alteração apresentados pela empresa, atendendo ao exigido em edital.
Sistema	09/09/2024 às 14:11:47	Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista, foi verificada no SICAF “Situação do Fornecedor”, atendendo ao exigido em edital.
Sistema	09/09/2024 às 14:11:54	Quanto a qualificação Econômico – Financeira, foram analisados os balanços apresentados pela empresa referentes aos exercícios de 2022 e 2023 e certidão de falência e concordata. Diante da análise dos balanços apresentados e certidão de falência e concordata, a empresa atende ao exigido no edital.
Sistema	09/09/2024 às 14:12:26	Quanto a qualificação técnica, foram analisados os documentos enviados pela empresa, atestados de capacidade técnica e licença de operação. Referente aos atestados de capacidade técnica, a empresa atende ao exigido em edital. Referente a licença de operação, conforme já registrado no CHAT, diante da diligência realizada pelo órgão demandante, a empresa não atende ao edital quanto a distância máxima permitida pelo edital.
Sistema	09/09/2024 às 14:12:41	Portanto, empresa MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, arrematante do Item 02, INABILITADA.
Sistema	09/09/2024 às 14:12:51	COMERCIAL MARABA LTDA: Foram analisados os documentos de habilitação enviados pela empresa, quando solicitados. Também, os constantes no SICAF, conforme Item 8.6. do Edital.
Sistema	09/09/2024 às 14:12:58	Quanto a habilitação jurídica, foi analisado a 6º Alteração Contratual constante no SICAF, atendendo ao exigido em edital.
Sistema	09/09/2024 às 14:13:04	Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista, foi verificada no SICAF “Situação do Fornecedor”, consta ainda no SICAF a ficha de inscrição Estadual e Municipal, atendendo ao exigido em edital.
Sistema	09/09/2024 às 14:13:11	Quanto a qualificação técnica, foram analisados os documentos enviados pela empresa, atestados de capacidade técnica e licença de operação. Diante da análise do conjunto de atestados apresentados, a empresa atende ao exigido no edital.
Sistema	09/09/2024 às 14:13:25	Quanto a qualificação Econômico – Financeira, consta no SICAF os Balanços referentes aos exercícios de 2022 e 2023 e certidão de falência e concordata vigente até 02.10.2024 - certidão cível positiva com a observação “Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.”. Diante da análise dos balanços apresentados e certidão de falência, a empresa atende ao exigido .
Sistema	09/09/2024 às 14:13:35	Portanto, empresa COMERCIAL MARABA LTDA, arrematante dos Itens 03 e 04, HABILITADA.
Sistema	09/09/2024 às 14:13:41	Estarei registrando no sistema.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 às 10:48:10	Usuário 805.544.822-15 - ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO vinculado como responsável/operador da compra.
02/09/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
02/09/2024 às 09:35:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Pedra bruta

Pedra Bruta Tipo: Graduada , Aplicação: Pavimentação

Valor estimado:	R$ 57,2500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	26000	Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.544.***-*5 - ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.421.689/0001-78 - MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 52,7800	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PEDREGULHO OU PIÇARRA NATURAL Valor proposta: R$ 57,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26000		
43.107.692/0001-84 - SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 52,7500	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL Modelo/versão: 601215 Valor proposta: R$ 57,2000 Valor negociado: R$ 38,0000 Quantidade ofertada: 26000		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2024 09:15:15	42.421.689/0001-78	R$ 57,1900
02/09/2024 09:19:35	43.107.692/0001-84	R$ 57,1800
02/09/2024 09:20:01	42.421.689/0001-78	R$ 57,1000
02/09/2024 09:21:28	43.107.692/0001-84	R$ 56,0000
02/09/2024 09:21:48	42.421.689/0001-78	R$ 55,5000
02/09/2024 09:22:04	43.107.692/0001-84	R$ 55,0000
02/09/2024 09:22:17	42.421.689/0001-78	R$ 54,9900
02/09/2024 09:22:42	43.107.692/0001-84	R$ 54,0000
02/09/2024 09:23:06	42.421.689/0001-78	R$ 53,9900
02/09/2024 09:23:14	43.107.692/0001-84	R$ 53,5000

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2024 09:23:55	42.421.689/0001-78	R$ 53,4900
02/09/2024 09:24:00	43.107.692/0001-84	R$ 52,8500
02/09/2024 09:24:28	43.107.692/0001-84	R$ 52,8000
02/09/2024 09:24:31	42.421.689/0001-78	R$ 52,7900
02/09/2024 09:25:03	43.107.692/0001-84	R$ 52,7500
02/09/2024 09:25:28	42.421.689/0001-78	R$ 52,7800

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2024 09:00:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/09/2024 09:05:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/09/2024 09:24:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:41 do dia 02/09/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 52,7900 e R$ 52,8000.
Sistema	02/09/2024 09:29:42	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 52,7500 e R$ 52,7800.
Sistema	02/09/2024 09:29:42	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 09:57:06	Sr. Fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 02/09/2024. Justificativa: Envio de proposta adequada ao último lance conforme esclarecido no chat..
pelo participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:24:10	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:10 de 02/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84.
Sistema para o participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:41:51	A empresa restou arrematante do Item 01 (Ampla Participação, vinculado ao Item 02), valor R$ 38,00 e Item 02 (Cota Reservada para ME/EPP, vinculado ao Item 01), valor R$ 52,75.
Sistema para o participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:42:01	Os itens são vinculados.
Sistema para o participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:42:10	Nos termos do Art. 37, III, da Lei Complementar Municipal nª 13/2021: “se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.”
Sistema para o participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:42:17	Assim, o valor do Item 02 deve ser igual ao valor do Item 01, adequado ao menor valor, seja R$ 38,00.
Sistema para o participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:42:43	Necessário proceder com a negociação para adequação do valor.
Sistema para o participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:43:36	Sr. Fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Adequar ao valor do Item 01, R$ 38,00, em atendimento ao Art. 37, III, da Lei Complementar Municipal nª 13/2021.
pelo participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:43:43	Ok. Senhor presidente
pelo participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:43:50	Iremos fazer a adequção

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:44:46	No aguardo da confirmação da negociação no sistema.
pelo participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:47:32	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84, tendo informado R$ 38,0000.
Sistema para o participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:47:58	Agradecemos.
Sistema para o participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:48:28	Irei proceder com a convocação para envio da proposta adequada ao valor de R$ 38,00.
pelo participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:48:43	É necessário encaminhar nova proposta para o Lote 02 Senhor Presidente?
Sistema para o participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:48:45	Prazo de 2 horas.
pelo participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:49:01	ok
Sistema para o participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 11:50:16	Sr. Fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:51:00 do dia 02/09/2024. Justificativa: Proposta referente ao valor do item 01. R$ 38,00.
Sistema para o participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 12:01:19	Estamos no aguardo do envio da proposta.
pelo participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 12:07:30	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:07:30 de 02/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84.
pelo participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 12:08:00	Proposta ajustada e encaminhada Sr. Presidente.
Sistema	02/09/2024 14:02:17	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2024 14:12:17.
Sistema para o participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 14:15:18	Sr. Fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 02/09/2024. Justificativa: Envio dos documentos de habilitação exigidos no Item 8 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital..
pelo participante 43.107.692/0001-84	02/09/2024 15:57:42	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:57:42 de 02/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84.
Sistema	04/09/2024 14:41:36	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2024 14:51:36.
Sistema para o participante 42.421.689/0001-78	04/09/2024 14:55:51	Sr. Fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Adequar ao valor do Item 01, R$ 39,00..
Sistema para o participante 42.421.689/0001-78	04/09/2024 14:56:20	Nos termos do Art. 37, III, da Lei Complementar Municipal nª 13/2021: “se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.”
Sistema para o participante 42.421.689/0001-78	04/09/2024 14:56:30	Assim, empresa MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, o valor do Item 02 deve ser igual ao valor do Item 01, adequado ao menor valor, seja R$ 39,00.
Sistema para o	04/09/2024 14:58:17	Estamos nos aguardo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 42.421.689/0001-78	04/09/2024 14:58:17	Estamos nos aguardo.
Sistema para o participante 42.421.689/0001-78	04/09/2024 15:01:10	Daremos um prazo de 5 minutos. .
pelo participante 42.421.689/0001-78	04/09/2024 15:08:02	Senhor agente de contratação considerando que após analise operacional interno dessa empresa, o qual, detectou que a extração de material para o lote 1 não será possivel nesse momento devido compromissos assumidos, em razão dessa situação requeremos desistência do item 1, permanecendo com estrutura operacional e e capacidade de execução do referido contrato, caso sejamos declarados vencedores, apenas para o item 02
pelo participante 42.421.689/0001-78	04/09/2024 15:16:18	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78, mantendo R$ 52,7800.
Sistema para o participante 42.421.689/0001-78	04/09/2024 15:21:04	Informamos que seu pedido de desistência para o Item 1será aceito, conforme solicitado e justificado. Contudo, não afastará possível abertura de procedimento administrativo para apurar conduta de não manutenção da proposta.
Sistema para o participante 42.421.689/0001-78	04/09/2024 15:31:09	Sr. Fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:32:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Envio de proposta adequada ao último lance conforme esclarecido no chat..
Sistema para o participante 42.421.689/0001-78	04/09/2024 17:32:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:32:00 de 04/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78.
Sistema	05/09/2024 09:05:30	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2024 09:15:30.
Sistema para o participante 42.421.689/0001-78	05/09/2024 09:20:14	Sr. Fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 05/09/2024. Justificativa: Envio dos documentos de habilitação exigidos no Item 8 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital..
pelo participante 42.421.689/0001-78	05/09/2024 10:43:56	Bom dia prezado agente de contratação! Considerando necessidade de organização dos documentos de habilitações, vimos requerer a dilatação do prazo por mais uma hora, em respeito as regras do edital e a razoabilidade deste agente de contratação.
Sistema para o participante 42.421.689/0001-78	05/09/2024 11:21:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:21:00 de 05/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78.
Sistema para o participante 42.421.689/0001-78	05/09/2024 11:22:39	Sr. Fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:23:00 do dia 05/09/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo solicitado pela empresa. Concedido, conforme disposto no Art. 29, §2ª e 3ª, inciso I, da IN SEGES 73/2022..
pelo participante 42.421.689/0001-78	05/09/2024 11:46:59	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:59 de 05/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78.
Sistema	09/09/2024 14:15:22	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2024 14:25:22.
Sistema	09/09/2024 14:30:26	A fase de recurso do item 2 está aberta até 12/09/2024.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
02/09/2024 09:05:02	Item aberto para lances.
02/09/2024 09:24:41	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
02/09/2024 09:24:41	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 52,7900 e R$ 52,8000.
02/09/2024 09:29:42	Item com etapa fechada encerrada.
02/09/2024 09:29:42	Item encerrado para lances.
02/09/2024 09:57:06	Fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/09/2024 11:58:00. Motivo: Envio de proposta adequada ao último lance conforme esclarecido no chat..
02/09/2024 11:24:10	Fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84 finalizou o envio de anexo.
02/09/2024 11:43:36	Fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84 convocado para negociação de valor.
02/09/2024 11:47:32	Negociação encerrada. Fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84 informou R$ 38,0000.
02/09/2024 11:50:16	Fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/09/2024 13:51:00. Motivo: Proposta referente ao valor do item 01. R$ 38,00.
02/09/2024 12:07:30	Fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84 finalizou o envio de anexo.
02/09/2024 14:02:17	Fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 52,7500, valor negociado: R$ 38,0000. Motivo: Proposta atende ao exigido em edital. .
02/09/2024 14:09:02	Fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
02/09/2024 14:15:18	Fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/09/2024 16:16:00. Motivo: Envio dos documentos de habilitação exigidos no Item 8 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital..
02/09/2024 15:57:42	Fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84 finalizou o envio de anexo.
04/09/2024 14:41:36	Fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84 foi inabilitado. Motivo: Não atendeu ao exigido no Item 8.27. do Anexo I - Termo de Referência do Edital, pois não apresentou certidão de falência e concordata da sede do fornecedor. Com respaldo no Item 8.20. do Edital..
04/09/2024 14:42:23	Fornecedor SANTA MARTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.107.692/0001-84 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
04/09/2024 14:55:51	Fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78 convocado para negociação de valor.
04/09/2024 15:16:18	Negociação encerrada. Fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78 manteve R$ 52,7800.
04/09/2024 15:31:09	Fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 17:32:00. Motivo: Envio de proposta adequada ao último lance conforme esclarecido no chat..
05/09/2024 09:05:30	Fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 52,7800. Motivo: Atende ao exigido em edital. .
05/09/2024 09:20:14	Fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/09/2024 11:21:00. Motivo: Envio dos documentos de habilitação exigidos no Item 8 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital..
05/09/2024 11:22:39	Fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/09/2024 13:23:00. Motivo: Prorrogação de prazo solicitado pela empresa. Concedido, conforme disposto no Art. 29, §2ª e 3ª, inciso I, da IN SEGES 73/2022..
05/09/2024 11:46:58	Fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78 finalizou o envio de anexo.
09/09/2024 14:15:22	Fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78 foi inabilitado. Motivo: Não atende ao exigido no Item 4.4. e 5.1. do Anexo I - Termo de Referência do Edital, quanto a distância exigida de 10km, conforme relatório de diligência emitido pelo órgão demandante, transcrito no chat. .
09/09/2024 14:15:22	Item fracassado no julgamento / habilitação.

Data/Hora	Descrição
09/09/2024 14:16:00	Fornecedor MARQUES CONSTRUTORA, TRANSPORTE E EXTRACAO LTDA, CNPJ 42.421.689/0001-78 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
09/09/2024 14:30:26	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.